



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.620 = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 25 de março de 2025 - 164 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	OUTROS.....	139
PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	141
DECRETOS	1	LICITAÇÕES	141
PORTARIAS	72	EXTRATOS	142
LICITAÇÕES	84	CONVOCAÇÕES	142
HOMOLOGAÇÕES	87	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	143
EXTRATOS.....	102		
CONVOCAÇÕES.....	137		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 68/2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Aquidauana/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas de que trata os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, por meio de convênios e de contratos de repasse, deverão ser observados o procedimento e as sanções previstos em regramento federal, e caso não haja regramento federal aplica-se, no que couber, os dispositivos deste Decreto.

CAPÍTULO II

Seção I

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 2º - O licitante ou o contratado ou o detentor da Ata de Registro de Preços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato/equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato/equivalente;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretária Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretário Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Bêda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo – **Youssef Saliba**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Date: 2025.03.25 09:46:37 -04'00'

RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2025.03.25 09:47:33 -04'00'

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou para a assinatura da ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º. - O licitante, o contratado ou detentor da ata de registro de preços que incorram nas infrações previstas no *caput* do art. 2º deste Decreto, apuradas em regular "Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades para Sanções" (PAARS), sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 4º - Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a Administração Pública Municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Art. 5º - As sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato deverão estar previstas em ao menos um dos seguintes documentos, conforme o caso: no edital, no termo de referência, na minuta de contrato, no contrato ou outro instrumento de contratação previsto na Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo único. A remissão a este Decreto, conforme o caso, pode ser expressa em quaisquer dos instrumentos a que se refere o *caput* deste artigo, bem como o atendimento ao *caput* pode ser feito inclusive por menção ao presente Decreto.

Art. 6º - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, poderá sujeitar o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente ou incompatível a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no *caput* deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Seção II

Da Advertência

Art. 7º - A sanção de advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 3º deste Decreto será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

§ 1º - Para os fins deste artigo, considera-se o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais aqueles que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração Pública.

§ 2º - A sanção de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser aplicada em relação às condutas praticadas na participação de procedimento licitatório, antes da contratualização/equivalente.

Seção III

Da Multa

Artigo 8º - A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

§1º- Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no *caput* do art. 2º deste Decreto, conforme o Art. 8º e 9º do presente Decreto, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida.

§ 2º - Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato ou equivalente, entendendo-se por atraso à partir do segundo dia útil posterior ao fim do prazo previsto no edital, no termo de referência, na ata de registro de preços ou no contrato, da seguinte forma:

a) a multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, tendo como base de cálculo o valor da parcela que não foi atendida da solicitação de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso.

b) o atraso, sem justificativa aceita, superior a 10 (dez) dias úteis poderá ser entendido como inexecução parcial ou total do contrato ou equivalente podendo também ser aplicada, conforme o caso, as multas previstas nos incisos IV e V do Art. 9º do presente Decreto.

§ 3º - A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



§ 5º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no *caput* do art. 3º deste Decreto, observando-se que as penalidades de multa moratória e de multa compensatória poderão ser cumuladas.

§ 6º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º - A multa de que trata o *caput* deste artigo poderá, independentemente de constar no edital, contrato ou outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante, inclusive decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no *caput* do art. 2º deste Decreto, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), calculada da seguinte forma:

I - 1% (um por cento) para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV e V do *caput* do art. 2º deste Decreto, calculada sobre o valor total dos itens cotados ou vencidos, conforme o caso;

II - 10% (dez por cento) para aquele que incorra nas infrações previstas no inciso VI do *caput* do art. 2º deste Decreto, incluso a recusa em atender documento equivalente ao contrato, sendo a multa calculada sobre o valor total dos itens que foram homologados, o qual é o valor estimado tanto nos casos de contratação quanto de registro de preços.

III - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV - 15% (quinze por cento), em caso de infração prevista no inciso I do *caput* do art. 2º deste Decreto incluso a desistência parcial da ata de registro de preços, calculada sobre o valor da parcela do objeto não executada. Bem como no caso de entrega ou prestação de serviço de item com especificação diferente do solicitado mesmo que não prejudique seu uso/aplicação, porém nesse caso será calculada sobre o valor total do item/serviço, independentemente da multa moratória.

V - 25% (vinte e cinco por cento) para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI, XII do *caput* do art. 2º deste Decreto, incluso a inexecução de documento equivalente ao contrato, calculada sobre o valor contratado e na ausência deste, sobre o valor vencido ou ofertado/proposto, conforme o caso, independentemente da multa moratória.

VI - 30% (trinta por cento) em caso de entrega de itens com vícios ou defeitos ocultos, indetectáveis no ato da entrega, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor, podendo ainda ser aplicada nos casos em que estiver fora das especificações contratadas de forma que impossibilite seu uso ou aplicação, calculada sobre o valor dos itens.

Parágrafo único. Quando não for celebrado contrato, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor do documento equivalente/substituto ao contrato, a exemplo a nota de empenho considerando a proposta/orçamento.

Art. 10 - Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 11 - Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o município de Aquidauana - MS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 2º deste Decreto, obedecida a seguinte gradação:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena - impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato ou equivalente. Pena - impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Pena - impedimento de licitar e contratar de até 2 (dois) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Pena - impedimento de licitar e contratar de até 2 (dois) anos;

V - não celebrar o contrato ou recusar o documento equivalente, não assinar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. Pena - impedimento de licitar e contratar de até 2 (dois) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

Parágrafo único. Poderá ser considerada inexecução total do contrato:

I - a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada ou que conste na ata de registro de preços; e

II - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

Art. 12 - Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 2º deste Decreto, obrigatoriamente;



II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 2º deste Decreto, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. Pena - declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

Dos Processos Administrativos

Seção I

Da Notificação Prévia

Art. 13 - Dar ciência do descumprimento do contrato administrativo, da ata de registro de preços ou outro instrumento hábil, antes da abertura de processo administrativo e eventual responsabilização por infrações passíveis de sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 3º deste Decreto, o Núcleo de Licitação e Contratos, nos casos que antecederem a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, e para os demais casos, o gestor ou o fiscal (de contrato ou equivalente ou de ata de registro de preços), realizará notificação prévia do contratado ou de seus representantes/prepostos para promover as medidas necessárias ao cumprimento dos instrumentos contratuais ou equivalentes ou à regularização de falhas observadas durante a execução do contrato/equivalente, solicitando, mediante ofício por escrito, a adoção das providências necessárias a regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas.

§ 1º - A notificação prévia poderá ser realizada mediante o envio de e-mail indicado pelo licitante ou contratado/equivalente ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), iniciando-se a contagem do prazo às 07:00 (horário local) do primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail ou publicação da notificação.

§ 2º - Ao licitante ou contratado será assegurado o direito de apresentar justificativas, devidamente fundamentadas, em prazo não inferior a 6 (seis) horas, caso não haja resposta deverá ser feita uma segunda notificação.

§ 3º - Decorrido o prazo para apresentação de justificativas, conforme estabelecido no § 1º e § 2º do *caput* deste artigo, após análise, conforme o caso, do Núcleo de Licitação e Contratos ou do gestor do contrato ou da ata de registro de preços, serão adotadas as seguintes medidas:

I - acolhida a justificativa apresentada e, se for o caso, sanada a irregularidade constatada, proceder-se-á o imediato arquivamento do feito, sem aplicação de sanções;

II - acolhida a justificativa apresentada e concedido prazo para a regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas, proceder-se-á o arquivamento do feito após a comprovação do saneamento das irregularidades constatadas sem a aplicação de sanções;

III - não acolhida a justificativa apresentada ou não restando comprovado o saneamento das irregularidades constatadas, no prazo concedido nos termos do § 2º do *caput* deste artigo, proceder-se-á a instauração de "Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades para Sanções" (PAARS) protocolando, o devido expediente com as intenções de aplicação de sanção e os documentos que a instruem, na Secretaria Municipal de Administração, a qual fará com que estes cheguem tempestivamente às mãos da "Comissão de Apuração de Responsabilidades e Sanções" (CARS).

§ 4º - Caso seja solicitado ou necessário, a concessão de prazo para regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas será outorgada pelo gestor de contrato ou da ata de registro de preços, após análise e constatação da real necessidade.

Seção II

Do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades para Sanções – simplificado

Art. 14 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 3º deste Decreto, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades para Sanções - simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação pela Comissão de Apuração de Responsabilidades e Sanções.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - o dispositivo pertinente à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º - A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita pela Comissão de Apuração de Responsabilidades e Sanções a quem caberá registro formal no processo, por meio de ata ou relatório, quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - resumirá as peças principais dos autos;

II - opinará sobre a licitude da conduta;

III - indicará os dispositivos legais violados; e

IV - registrará a decisão da autoridade instauradora.



§ 3º - No processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da CARS ou da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º - O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º - Caso evidenciada, no curso do processo, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 3º deste Decreto, será instaurado o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades para Sanções, conforme seção III do Capítulo III deste Decreto.

§ 6º - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 3º deste Decreto caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a qual poderá ser feita por meio de envio de e-mail ou publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

§ 7º - O recurso de que trata o § 6º deste artigo poderá ser enviado por e-mail ou protocolado na Secretaria Municipal de Administração a qual encaminhará tempestivamente a CARS, e se não for reconsiderada a decisão de sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a CARS encaminhará o recurso com sua motivação ao Exmo. Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, que na elaboração de suas decisões, será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município, que deverá dirimir dúvidas, analisar, emitir parecer ou despacho e subsidiá-lo com as informações necessárias, conforme for solicitado.

Seção III

Do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades para Sanções

Art. 15 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 3º deste Decreto, demanda instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades para Sanções (PAARS) a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Responsabilidades e Sanções (CARS), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Conforme o caso, o Fiscal, o gestor, o pregoeiro, o agente de contratação ou a equipe de apoio que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no *caput* do art. 2º deste Decreto, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§ 2º - A instauração do PAARS se dará, a pedido do Núcleo de Licitação e Contratos quando se referir a fase que anteceder a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou, a pedido do gestor do contrato/equivalente ou ata de registro de preços quando se referir a fase de execução, e mencionará, conforme o caso o seguinte:

I - os fatos que ensejam apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV - a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º - A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, jurídica como também à pessoa sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração direta da personalidade jurídica.

§ 4º - O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 16 - A CARS poderá ser composta por servidores públicos, efetivos ou comissionados, com no mínimo seis integrantes, três titulares e três suplentes, tendo ao menos 4 (quatro) servidores efetivos, sendo 2 (dois) como titulares e outros 2 (dois) como suplentes, cujos titulares tem atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º - A composição dos titulares da CARS em cada processo deverá observar o princípio da segregação de função e, portanto, não poderá participar de reunião ou de decisão da comissão o servidor que tenha atuado no processo de origem tanto na fase licitatória quanto na fase de execução, tais como o gestor ou o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, ou o Membro da Equipe de Apoio, devendo, se for titular, ser substituído por um suplente.

§ 2º - A CARS, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do *caput* do art. 14 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro PAARS ou o aditamento do PAARS em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no pedido de abertura de processo de apuração de responsabilidade e sanção, a CARS solicitará a inclusão ou alteração no PAARS, remetendo-se os autos à autoridade solicitante para apreciação e autorização.

Art. 17 - Instaurado o processo a CARS dará impulso ao mesmo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Art. 18 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Após transcorrido o prazo ou a não ocorrência da hipótese aqui prevista, a CARS registrará no processo por meio de ata ou relatório, onde mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.



§ 1º - O registro, em ata ou relatório, será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta que pode ser entendida como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

§ 2º - A CARS poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º - O processo, com a conclusão da CARS, será remetido para decisão do Exmo. Prefeito Municipal somente após análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município, principalmente quanto aos procedimentos adotados e decisões tomadas.

§ 4º - Após manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio de despacho ou parecer, e, proferido o julgamento pelo Exmo. Prefeito Municipal, o processo retornará para a CARS providenciar as devidas publicações, divulgações e arquivamento.

§ 5º - A CARS poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

§ 6º - Da aplicação da sanção prevista no inciso III do caput do art. 3º deste Decreto caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a qual poderá ser feita por meio de envio de e-mail ou publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

§ 7º - O recurso de que trata o § 6º deste artigo poderá ser enviado por e-mail ou protocolado na Secretaria Municipal de Administração a qual encaminhará tempestivamente a CARS, e se não for reconsiderada a decisão de sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a CARS encaminhará o recurso com sua motivação ao Excmo Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, que na elaboração de suas decisões, será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município, que deverá dirimir dúvidas, analisar, emitir parecer ou despacho e subsidiá-lo com as informações necessárias, conforme for solicitado.

§ 8º - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis por meio de e-mail ou protocolo na Secretaria Municipal de Administração a qual encaminhará tempestivamente a CARS para os devidos trâmites, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Seção III

Da Prova Emprestada

Art. 19 - Será admitida no PAARS o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela CARS, se tiver conhecimento e julgar necessário, à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente Federativo.

§ 3º - O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV

Da Falsidade Documental

Art. 20. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a CARS intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Seção V

Do Acusado Revel

Art. 21 - Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o PAARS ou não enviar os documentos solicitados dentro do prazo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º - Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VI

Do Julgamento

Art. 22 - A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

- I - a identificação do acusado;
- II - o dispositivo legal violado; e
- III - a sanção imposta.

§ 1º - A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.



§ 2º - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º - A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

Art. 23 - Sem modificação dos fatos narrados no expediente que solicitar a abertura do PAARS, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VII

Das Diretrizes da Dosimetria

Art. 24. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Subseção VIII

Das Agravantes

Art. 25. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;

IV - a reincidência; ou

V - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado, no intervalo de 6 (seis) meses, comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e

III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção IX

Das Atenuantes

Art. 26 - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento; ou

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Subseção X

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

Art. 28 - A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.



Art. 29 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídicas licitante ou contratada, das condutas previstas no *caput* do art. 2º deste Decreto.

Art. 30 - No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no *caput* do art. 3º deste Decreto, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no *caput* do art. 2º deste Decreto.

Art. 31 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo próprio, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º - A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º - Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 32 - A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do PAARS;

II - durante o PAARS simplificado;

III - em caráter incidental, no curso do PAARS; ou

IV - quando do julgamento do PAARS.

Art. 33 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

Art. 34 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Subseção XI

Do Cômputo das Sanções

Art. 35 - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 3º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º - Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 3º deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 36 - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 3º deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Subseção XII

Da Prescrição

Art. 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I - interrompida pela instauração do PAARS;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção XIII

Da Reabilitação

Art. 38 - É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, conforme o caso, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 6 (seis) meses da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 1 (um) ano da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;





b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no *caput* do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta do Município de Aquidauana - MS; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Art. 39 - A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública Municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Subseção XIV

Da Competência para Aplicação de Sanções

Art. 40 - A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - exclusivamente ao Exmo. Prefeito Municipal a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - nos casos que antecederem a assinatura do contrato/equivalente ou da ata de registro de preços, a Secretaria Municipal de Administração, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III - nos casos oriundos de situações ocorridas após a assinatura do contrato/equivalente ou da ata de registro de preços, ao gestor do contrato/equivalente ou da ata de registro de preços, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

§ 1º - A aplicação da sanção será formalizada por publicação da decisão ou seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 41 - Compete ao Exmo. Prefeito Municipal decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 42 - Finalizado o PAARS e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º - Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa a Procuradoria Geral do Município dará ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 43 - A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

Art. 44 - Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Art. 45 - Considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOEM ou do envio do e-mail;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, caso a notificação seja pelos correios.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Art. 46 - As notificações, intimações e comunicações que tratam o presente Decreto serão preferencialmente feitas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) ou pelo e-mail do interessado/acusado.

Art. 47 - Excetua-se das disposições do presente decreto os processos administrativos que já estiverem em andamento bem como os contratos e atas de registro de preços em execução os quais seguirão o que neles estiver previsto considerando seus respectivos Editais ou Termos de Referência.

Art. 48 - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições contrárias ou contraditórias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 13 de março de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 69/2025

“Dispõe sobre a alteração da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite da Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar, para o biênio 2023/2025.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite da Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar, para o biênio 2023/2025, do seguinte segmento:

Art. 1º (...)

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

- Clery Antônia Arcas Topal Paes Lemes - **(Titular)**.
- Felipe dos Santos Cabreira - **(Suplente)**.

Conselho Municipal de Saúde (Usuários):

- Eunice Nepomuceno Coronel - **(Titular)**.
- Norival de Oliveira Gama - **(Suplente)**.

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 79, de 02/06/2023 e 145, de 23/10/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir a partir de 11 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de março de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 70/2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar, para o biênio 2023/2025.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar, do seguinte segmento:

Art. 1º (...)

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

- Felipe dos Santos Cabreira - **(Titular)**.
- Clery Antônia Arcas Topal Paes Lemes - **(Suplente)**.

Conselho Municipal de Saúde (Usuários):

- Eunice Nepomuceno Coronel - **(Titular)**.
- Norival de Oliveira Gama - **(Suplente)**.

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 80, de 02/06/2023 e 146, de 23/10/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir a partir de 11 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de março de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 74/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica CONVOCADA a II Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Aquidauana, a ser realizada no dia 02 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Aquidauana, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 006/2025 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2.º - O tema central da Conferência será: **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**: tendo como eixos temáticos:

Eixo I - A política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Eixo II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Eixo III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para efetivação do controle social;

Art. 3.º - A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Aquidauana será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e coordenada pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- Heverton Bandeira Bastos - CMS
- Clery Antônia Arcas Topal Paes Leme - SESAUI
- Sandra Maria Santos Calonga - SESAUI
- Franciele Rodrigues Lopes - CMS
- Evanilson Campos Gonçalves - CMS
- Neuseli Arce de Carvalho de Mello - SESAUI
- Camila Mayer Mirowski - SESAUI
- Marcia Haddad - SESAUI
- André Berto Siqueira - SESAUI
- Renato José da Silva Pereira - VISAT

Art. 4.º - As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão no Regimento Interno, aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 5.º - As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Aquidauana correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 75/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO AQUIDAUANA/MS.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a “Lei nº. 2.947/2024 que instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, para o período de 2025/2035”.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Aquidauana, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Sara Ferreira Borges Soares
- b) Suplente: Ester Nubia Aparecida Cabral

II - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

- a) Titular: Clery Antônia Arcas Topal Paes Leme
- b) Suplente: Úrsula Coelho de Barros





III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Sr.^a Elieli Pires Maidana de Lima
- b) Suplente: Sr.^a Adriana Pereira Arce.

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: Natana Braga Cânepe
- b) Suplente: Emídio dos Santos Barbosa

V - Conselho Tutelar:

- Titular: Jorge Luiz Raimundo
- Suplente: Sandra Lopes

VI - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Titular: Eunice Nepomuceno Coronel
- b) Suplente: Ismael da Silva Rodrigues

VII - Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: José Ramão Marinho
- b) Suplente: Fernando Brunet de Freitas

VIII - Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Aurielly Lopes Cardoso da Silva
- b) Suplente: Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

IX - Fundação do Desporto do Município de Aquidauana - FEMA:

- a) Titular: Eder Ramires Machado
- b) Suplente: Wagner Pinto Pereira

X - Conselho Municipal de Cultura:

- a) Titular: Janir Gonçalves Leite
- b) Suplente: Sebastião Fonseca

XI - Câmara dos Vereadores:

- a) Titular: Ulysses Alves Cabral Cavalcante de Souza
- b) Suplente: Job Floriano Justino

XII - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Silvana Lopes
- b) Suplente: Paula de Sousa Polini

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Titular: Caroline Machado Nunes
- b) Suplente: Sueli dos Santos Ferreira

XIV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Titular: Janir Gonçalves Leite
- b) Suplente: Ana Maria de Tolosa Cipro

XV - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas:

- a) Titular: Rosângela Gonçalves Calvi
- b) Suplente: Regiane Aparecida Fagundes de Souza

XVI - Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Titular: Carine Lopes Corrêa
- b) Suplente: Miguel Mendes Figueiredo

XVII - Secretaria Municipal de Produção:

- a) Titular: Marco Alexandre Inácio de Conti
- b) Suplente: Juliana Mougenot Belmonte





Art. 2º - O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I - Estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas.

II - Realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

III - Emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências.

IV - Reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º - A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 8

DECRETO Nº 04/2024, de 3 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.743.650,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002.8.128.218.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$300.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.367.203.2031-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$390.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		390.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$243.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		243.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.205.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		300.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$160.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		160.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$70.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		70.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$70.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		70.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$70.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		70.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 8

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$170.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		170.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$101.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		101.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$520.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		520.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$60.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$454.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		454.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
25.000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
25.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
25.001.18.542.217.1075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$515.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		515.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA		
12.005.23.695.223.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$41.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		41.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		100.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.206.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$400.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 3 / 8

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$227.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		227.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001.28.61.214.2154-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA		
12.005.23.695.223.2067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$145.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		145.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$500.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.509.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.509.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.25.752.205.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.005.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		982.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.023.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.360.650,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		3.360.650,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.163.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		1.484.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		679.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$300.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2137-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$94.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		94.100,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 4 / 8

30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.206.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$666.000,00	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	666.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$44.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2133-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$238.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$27.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002.8.128.218.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$101.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	101.000,00	
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001.28.61.214.2154-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$50.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$170.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$520.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	520.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$60.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	100.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$160.000,00	
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	160.000,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 5 / 8

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$390.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	390.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200.000,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	200.000,00	
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	300.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$70.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$70.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$70.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.205.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$300.000,00	
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	300.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$300.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ALAIRSOUZA. Emissão: 24/03/2025, às 13:46:04. Protocolo: b082c8c9-65fa-43d3-839f-02d9e689927b





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 6 / 8

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA		
12.005.23.695.223.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$41.000,00	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	41.000,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	500.000,00	
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.205.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$200.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.18.542.217.1017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$515.900,00	
1.753.0000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	515.900,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$44.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	44.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.25.752.205.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.023.000,00	
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.023.000,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$454.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	390.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$227.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	227.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$50.000,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	50.000,00	
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.154.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	1.154.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$17.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	17.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ALAIRSOUZA. Emissão: 24/03/2025, às 13:46:04. Protocolo: b082c8c9-65fa-43d3-839f-02d9e689927b





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 7 / 8

15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$27.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.365.204.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001.20.608.215.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$94.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	94.100,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$400.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	400.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.361.203.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$243.000,00
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	243.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$666.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	666.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2.509.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.509.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$982.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	982.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$3.360.650,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.360.650,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.365.204.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$459.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	9.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$131.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	131.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA	
12.005.23.695.223.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$145.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	145.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 8 / 8

30.001.15.452.205.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$107.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	107.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.4.122.201.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

,,321-**

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 05/2024, de 3 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.811.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.001.15.452.205.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	100.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.305.211.2148-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$80.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	80.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$29.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	29.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$60.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$46.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$14.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.122.213.2088-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$700,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.213.1061-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.200.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.200.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.212.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$952.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	952.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 3

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.122.213.2088-4.5.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		R\$260.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.305.211.2148-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$80.000,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	80.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$29.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$60.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$460.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	460.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$952.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	952.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.205.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	100.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.212.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$280.000,00
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	280.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.212.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$46.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	46.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.212.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.212.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$280.000,00
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	280.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 10:29:07. Protocolo: 45a7b698-be8c-4cac-a226-6988e7c90d4e





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 3 / 3

19.002.10.302.210.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$180.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	180.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.212.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.122.213.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$700,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$260.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.212.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$14.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 06/2024, de 3 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 657.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.244.218.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$619.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	619.500,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.244.218.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$38.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$250.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$38.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$169.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	169.500,00
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 07/2024, de 3 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 331.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2127-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES	R\$300.000,00
1.800.1121 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2127-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES	R\$300.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$30.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2124-9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 08/2024, de 3 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 599.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$599.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	599.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2071-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$149.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	149.500,00
10.001.13.391.222.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$32.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	18.500,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	13.500,00
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$80.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.500,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.500,00
10.001.13.392.222.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$84.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$29.500,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.500,00
10.001.13.391.222.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$39.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.500,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.500,00
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$185.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.500,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	145.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 09/2024, de 3 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 435.000,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$127.233,77
2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais	127.233,77
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$256.875,19
2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º -	256.875,19
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$50.891,73
2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º -	50.891,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$127.233,77
2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais	127.233,77
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.891,73
2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º -	50.891,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$256.875,19
2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º -	256.875,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 9

DECRETO Nº 25/2024, de 12 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.109.395,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.128.201.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.596.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.596.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$350.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.367.203.2031-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$51.504,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		25.752,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		25.752,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002.8.244.218.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$19.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 11:21:43. Protocolo: e6c95a05-4afb-4aaa-8f9b-1077f68e5b0d





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 9

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$25.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$325.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		325.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$419.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		419.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$29.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		29.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$32.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		32.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		50.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		30.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.364.200.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 3 / 9

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$80.000,00
1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	80.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$90.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$74.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$24.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$24.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.779,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	1.779,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$612.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	306.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	306.000,00
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001.18.541.217.2130-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$400.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 4 / 9

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000.000,00	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$480.800,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	240.400,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	240.400,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$513.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	513.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$331.200,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	331.200,00	
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.800,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.800,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3.300,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	3.300,00	
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$39.012,42	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	39.012,42	
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$608.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	608.000,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$249.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	249.000,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 5 / 9

26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$134.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	134.000,00	
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001.18.541.217.2130-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$152.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	152.000,00	
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$190.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$294.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	294.000,00	
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.205.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$969.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	969.000,00	
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$3.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.779,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	1.779,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.752,00	
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	25.752,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.200.000,00	
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	1.200.000,00	
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001.18.541.217.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$60.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$480.800,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	480.800,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 6 / 9

29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
29.001.15.451.205.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$32.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.367.203.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$25.752,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	25.752,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30.800,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.800,00	
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$60.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$24.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$50.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	7.400,00	
1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	22.600,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$150.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 7 / 9

15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$80.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$90.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	90.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$74.000,00
1.705.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	74.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$218.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	218.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
29.001.15.451.205.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$55.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
29.001.15.451.205.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$90.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.705.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$24.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001.9.272.201.2017-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$325.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 11:21:43. Protocolo: e6c95a05-4afb-4aaa-8f9b-1077f68e5bdc





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 8 / 9

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.9.272.201.2017-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$350.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$419.000,00	
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	419.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$19.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$300.000,00	
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	300.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$150.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$49.000,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	49.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$400.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$295.000,00	
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	295.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$32.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	
29.001.15.451.205.1033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$17.200,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.200,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$29.000,00	
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	29.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$25.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 11:21:43. Protocolo: e6c95a05-4afb-4aaa-8f9b-107768e5b0db





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 9 / 9

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$405.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	306.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	99.000,00
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$96.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	96.000,00
18.001.12.365.204.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$62.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	62.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$32.000,00
1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	32.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.300,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$39.012,42
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.012,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 5

DECRETO Nº 26/2024, de 12 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.205.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.122.213.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$130.000,00
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	130.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.122.213.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$300.000,00
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	300.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.122.213.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	50.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.122.213.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$130.000,00
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	130.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.122.213.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$80.000,00
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	80.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.213.2147-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$25.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	15.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$80.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$39.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	39.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.303.209.2098-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 5

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.303.209.2098-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.305.211.2148-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$31.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		31.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.305.211.2148-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$31.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		31.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$12.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		12.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.122.213.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		2.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$60.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$60.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$80.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 3 / 5

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$80.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.122.213.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$250.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$62.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.500,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	2.500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	15.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	6.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	25.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$80.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 4 / 5

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$80.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$6.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	6.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$130.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	130.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	31.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$250.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	250.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	30.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$15.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	15.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$80.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$62.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	62.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	5.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$2.500,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	2.500,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$80.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 5 / 5

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	31.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$12.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	12.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$15.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	15.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	500.000,00	
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$39.000,00	
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	39.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	2.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$60.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	60.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$60.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	60.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.212.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$130.000,00	
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$300.000,00	
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 11:36:26. Protocolo: 415e9fba-7cb1-4858-a064-2b5b7f9a2b36





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 27/2024, de 12 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.128.218.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$250.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$130.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.000,00
20.002.8.244.218.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 28/2024, de 12 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 357.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$8.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA		
12.005.23.695.223.2067-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$101.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	101.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$16.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$30.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$3.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$29.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$50.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$120.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$16.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$70.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 2

10.001.13.392.222.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA	
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$29.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA	
12.005.23.695.223.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA	
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA	
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.391.222.2072-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA	
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA	
12.005.23.695.223.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$42.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
12.005.23.695.223.2067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$29.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 29/2024, de 12 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 672.199,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$672.199,36
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	672.199,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$672.199,36
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	672.199,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 31/2024, de 12 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 146.168,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$53.622,86
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	53.622,86
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$10.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$32.545,80
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	32.545,80
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$24.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	24.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$20.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$4.545,80
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.545,80
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$8.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.000,00
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$10.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 2

23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS		
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA		
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$500,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		500,00
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$5.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00
23.001.9.272.1.2123-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$500,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		500,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS		
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA		
23.001.9.272.1.2123-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS		
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA		
23.001.9.272.1.2123-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS		
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA		
23.001.9.272.1.2123-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS		
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA		
23.001.9.272.1.2124-9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		R\$20.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		20.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS		
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA		
23.001.9.272.1.2124-9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		R\$53.622,86
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		53.622,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 13

DECRETO Nº 53/2024, de 6 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.929.960,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.2139-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$61.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		61.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.367.203.2031-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$4.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		21.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$918.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		918.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$140.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$83.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		40.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$259.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		170.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		89.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$234.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		179.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 13

30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.205.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.993.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		849.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		1.144.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.205.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$84.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		84.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$39.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		39.500,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$378.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		378.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$150.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001.15.452.206.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$81.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		81.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 3 / 13

11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.576.0000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		50.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$90.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$52.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		52.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$102.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		102.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.576.0000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$64.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		64.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$43.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		43.500,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 4 / 13

29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$169.312,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		169.312,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.665.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.665.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.25.752.205.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$303.700,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		303.700,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$61.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		61.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.980.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.980.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$636.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		636.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$27.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.122.202.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$21.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.900,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 5 / 13

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		50.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$55.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		55.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$36.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.28.843.214.2016-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$1.500.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.28.843.214.2016-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$11.048,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.048,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$287.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		287.000,00
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001.28.61.214.2036-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$1.025.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.025.000,00
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001.2.61.200.2005-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$50.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001.2.61.200.2005-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$100.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		100.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.2139-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.17.452.207.1030-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 6 / 13

13.000 - CONTROLE INTERNO		
13.001 - CONTROLE INTERNO		
13.001.4.124.200.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$3.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$432.200,00	
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	432.200,00	
29.001.15.451.205.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$102.800,00	
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	102.800,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$36.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$21.000,00	
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	21.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$61.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00	
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.392.222.1069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	7.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$64.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 16:53:23. Protocolo: eaba5dc6-c5d2-45f6-9b7a-eb7af032816





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 7 / 13

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
18.001.12.361.203.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$70.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
18.001.12.361.203.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.22.661.216.1071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$429.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
1.750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		125.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		164.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.367.203.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.048,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.048,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
13.000 - CONTROLE INTERNO		
13.001 - CONTROLE INTERNO		
13.001.4.124.200.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.392.222.1069-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$1.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		1.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 16:53:23. Protocolo: eaba5dc6-c5d2-45f6-9b7a-eb7a7f032816





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 8 / 13

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2022-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$11.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.2139-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$5.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
28.001.13.122.201.2138-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$3.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.392.222.1069-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$7.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		7.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$15.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
18.001.12.361.203.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2134-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.2139-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
13.000 - CONTROLE INTERNO		
13.001 - CONTROLE INTERNO		
13.001.4.124.200.2003-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$10.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.392.222.1069-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2134-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$2.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 16:53:23. Protocolo: eaba5dc6-c5d2-45f6-9b7a-eb7af032816





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 9 / 13

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.129.201.1004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$52.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$43.500,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.500,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.18.542.217.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$735.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	735.000,00	
29.001.17.452.207.1030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$195.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	195.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$27.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	27.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001.18.541.217.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$78.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$39.500,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	39.500,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.25.752.205.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$378.000,00	
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	378.000,00	
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001.2.61.200.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$21.900,00	
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	21.900,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$169.312,00	
1.705.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	169.312,00	
30.000 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
30.001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 10 / 13

30.001.15.452.206.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$81.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.367.203.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$39.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
18.001.12.361.203.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
18.001.12.361.203.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$29.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001.20.609.216.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.4.128.201.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$43.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$40.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	40.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001.20.608.215.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
26.001.20.608.215.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$19.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$442.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	242.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$86.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.361.203.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001.9.272.201.2017-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$324.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	324.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 16:53:23. Protocolo: eaba5dc6-c5d2-45f6-9b7a-eb7af032816





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 11 / 13

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00	
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	50.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$55.000,00	
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	55.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$150.000,00	
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	150.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$303.700,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	303.700,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$61.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	61.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$30.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$105.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$450.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	
29.001.15.451.205.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$238.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	238.000,00	
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$434.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	434.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$102.000,00	
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	102.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.980.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.307.798,00	
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	672.202,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 16:53:23. Protocolo: eaba5dc6-c5d2-45f6-9b7a-eb7a7f032816





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 12 / 13

29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$350.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.122.202.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$99.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$90.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.365.204.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
18.001.12.361.203.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
18.001.12.361.203.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$22.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.1070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$52.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		52.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.1070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$89.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		89.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.1070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$55.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000,00
26.001.20.608.215.2133-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$74.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 13 / 13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 6

DECRETO Nº 54/2024, de 6 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.117.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA		
12.005.23.695.223.2067-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$62.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		62.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002.8.244.218.2054-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$25.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		25.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$250.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$370.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		370.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.057.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.057.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$19.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 6

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$146.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	146.000,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.122.202.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$142.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	142.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$25.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	25.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$11.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$15.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.391.222.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
10.001.13.392.222.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.001.13.392.222.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$34.500,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.500,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.000,00	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$58.500,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.500,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA		
12.005.23.695.223.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$62.500,00	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	62.500,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$77.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.000,00	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000,00	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 17:12:41. Protocolo: 86faf53a-c8a1-4784-9bfa-2d0c81f636b7





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 3 / 6

12.003.27.812.221.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00
12.003.27.812.221.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.4.122.201.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001.2.61.200.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001.4.129.201.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.391.222.2072-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.001.13.392.222.2073-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA	
12.003.27.812.221.2079-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$4.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.391.222.2072-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA	
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$17.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.000,00
12.003.27.812.221.2079-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 17:12:41. Protocolo: 86faf53a-c8a1-4784-9bfa-2d0c81f636b7





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 4 / 6

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$1.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2010-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.129.201.1004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$1.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.391.222.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$19.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	18.000,00	
12.003.27.812.221.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$7.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA		
12.005.23.695.223.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.500,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$4.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.129.201.1004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 5 / 6

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.391.222.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
10.001.13.392.222.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
10.001.13.392.222.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$110.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.000,00
12.003.27.812.221.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.392.222.1069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
15.001.4.122.201.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.129.201.1004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$65.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001.28.61.214.2036-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2071-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA		
12.003.27.812.221.2077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$13.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.000,00
12.003.27.812.221.1045-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 17:12:41. Protocolo: 86faf53a-c8a1-4784-9bfa-2d0c81f636b7





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 6 / 6

29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.057.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.057.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$51.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2074-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA	
12.003.27.812.221.2077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$19.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.003 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA	
12.003.27.812.221.2077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$23.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO	
11.001 - GABINETE DO PREFEITO	
11.001.4.122.200.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$58.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
11.001.4.392.222.1069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.4.122.201.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.4.122.201.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.001.4.129.201.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 5

DECRETO Nº 55/2024, de 6 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.884.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.122.213.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$500.000,00
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	500.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$520.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	520.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.600,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	20.600,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	2.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$170.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	170.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.305.211.2148-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$42.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	42.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$26.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	26.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	3.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$120.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	120.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$55.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	55.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 5

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	100.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$14.500,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	14.500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.305.211.2148-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$300,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	300,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.212.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$210.000,00
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	210.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.212.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$98.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.212.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$98.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.122.213.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.122.213.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.122.213.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$64.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	64.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.28.843.214.2014-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$431.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	431.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 3 / 5

19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$500.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$300,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	300,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$40.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$40.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$55.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	55.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	30.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$98.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	98.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$98.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	98.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$520.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	520.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.600,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	20.600,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$2.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	2.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$300.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	300.000,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: KLEBERESPINOZA. Emissão: 03/07/2024, às 17:14:17. Protocolo: fa4b3060-0efc-48b3-b963-2faa769a25c2





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 4 / 5

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$170.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	170.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$42.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	42.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.122.213.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$67.000,00	
1.899.7407 Outros Recursos Vinculados	67.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$64.500,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	64.500,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$26.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	26.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	3.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$120.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	120.000,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.4.121.201.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$431.000,00	
1.705.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	431.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$14.500,00	
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.500,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$65.000,00	
1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	50.000,00	
1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	15.000,00	
19.002.10.301.212.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$78.000,00	
1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	59.000,00	
1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	19.000,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 5 / 5

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 420/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 04, de 11/12/2024, bem como o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 070/2017 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Acrescentar carga horária na convocação, do(s) servidor(es) efetivo(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, em conformidade com a CI nº 84/2025/NPCR/H/SEMED de 17 de março de 2025:

Mat.	Servidor	Lotação	C/H a ser convocado	A partir de
5079	Ronaldo Alves da Silva	CAIC Antônio Pace	02 h/a	10/03/2025 a 16/07/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 430/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **ISAC LUIZ GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Produção e Difusão Cultural, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com validade a partir de 31 de março de 2025, em conformidade com a CI nº 187/2025/SECTUR de 12 de março de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 431/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 04, de 11/12/2024, bem como o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 070/2017 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Convocar, o(s) servidor(es) efetivo(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, em conformidade com a CI nº 86/2025/NPCR/SEMED de 19 de março de 2025:

Servidor	Lotação	C/H a ser convocado	A partir de
ANA PAULA MIRANDA	EM ERSO GOMES SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	20 h/a	10/03/2025 a 16/07/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 432/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ODILENE AMANTE HOFFMESTER GAIRRO**, matrícula 12.362, Agente Comunitário de Saúde, Nível C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 15/01/2025 a 19/01/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 378 de 16/01/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 433/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
6856	ROBERTO VALADARES SANTOS (15)	09/03/2024 - 08/03/2025	01/03/2025 - 15/03/2025
6856	ROBERTO VALADARES SANTOS (15)	09/03/2024 - 08/03/2025	01/07/2025 - 15/07/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 434/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
ANA CRISTINA MOTA PEDROZA CARDOSO (30)	12/03/2024 - 11/03/2025	17/03/2025 - 15/04/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 435/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
21493	ALAIR SOUZA DA PENHA (10)	01/02/2024 - 31/01/2025	10/03/2025 – 19/03/2025
21493	ALAIR SOUZA DA PENHA (20)	01/02/2024 - 31/01/2025	13/10/2025 - 01/11/2025
30	ANTONIO DORNELES GAMA (30)	01/02/2024 - 31/01/2025	01/03/2025 – 30/03/2025
2093	CARMEN LIGIA ANASTACIO DE OLIVEIRA (20)	07/02/2024 - 06/02/2025	11/03/2025 - 30/03/2025
2093	CARMEN LIGIA ANASTACIO DE OLIVEIRA (10)	07/02/2024 - 06/02/2025	01/03/2025 - 10/03/2025
2789	ELISANGELA LIMA DE MOURA INSFRAN (20)	26/02/2024 - 25/02/2025	01/03/2025 – 20/03/2025
2789	ELISANGELA LIMA DE MOURA INSFRAN (10)	26/02/2024 - 25/02/2025	21/03/2025 – 30/03/2025





17290	JANE DE OLIVEIRA (30)	03/03/2025 - 01/04/2025	03/03/2025 – 31/03/2025
22375	RONIVALDO FERNANDES DE ARRUDA (20)	02/03/2024 - 01/03/2025	01/03/2025 - 20/03/2025
22375	RONIVALDO FERNANDES DE ARRUDA (10)	02/03/2024 - 01/03/2025	04/08/2025 – 13/08/2025
21223	WILSON DALBEM (20)	02/01/2024 - 01/01/2025	11/03/2025 - 30/03/2025
21223	WILSON DALBEM (10)	02/01/2024 - 01/01/2025	01/03/2025 - 11/03/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 436/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E RURAIS			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
90	CARLOS COZER	14/02/2023 - 13/02/2024	01/03/2025 – 30/03/2025
2523	EDISON DE MELO PERALTA (30)	07/05/2022 - 06/05/2023	01/03/2025 – 30/03/2025
6064	JONI CANDIDO AGUILAR (20)	24/04/2023 - 23/04/2024	11/03/2025 - 30/03/2025
6064	JONI CANDIDO AGUILAR (10)	24/04/2023 - 23/04/2024	01/03/2025 - 10/03/2025
14300	LUIZ EDUARDO LEITE MAIDANA (20)	18/12/2023 - 17/12/2024	11/03/2025 - 30/03/2025
14300	LUIZ EDUARDO LEITE MAIDANA (10)	18/12/2023 - 17/12/2024	01/03/2025 – 10/03/2025
3998	MARCOS AURELIO SILVA MARCOS (30)	28/06/2023 - 27/06/2024	01/03/2025 – 30/03/2025





14242	RAFAEL RUBENS XAVIER (30)	13/11/2023 - 12/11/2024	01/03/2025 – 30/03/2025
14230	RENATO CARAPIA DE OLIVEIRA (30)	13/11/2023 - 12/11/2024	01/03/2025 – 30/03/2025
6184	RODRIGO MARTINEZ MARCAL (20)	20/06/2023 - 19/06/2024	11/03/2025 - 30/03/2025
6184	RODRIGO MARTINEZ MARCAL (10)	20/06/2023 - 19/06/2024	01/03/2025 - 10/03/2025
14229	THALES MOACIR MACENA DE SOUZA (20)	13/11/2023 - 12/11/2024	01/03/2025 – 20/03/2025
14229	THALES MOACIR MACENA DE SOUZA (10)	13/11/2023 - 12/11/2024	21/03/2025 – 30/03/2025
14241	YURI DOS SANTOS RODRIGUES (30)	13/11/2023 - 12/11/2024	01/03/2025 – 30/03/2025
6222	VALTENCIR RODRIGUES DE SOUZA (30)	11/07/2023 - 10/07/2024	01/03/2025 – 30/03/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 437/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
18033	ADRIANA PEREIRA ARCE (20)	01/03/2024 - 28/02/2025	17/07/2025 - 05/08/2025
18033	ADRIANA PEREIRA ARCE (10)	01/03/2024 - 28/02/2025	03/03/2025 - 12/03/2025
18063	CLAUDIA ALESSANDRA DE MORAIS (15)	10/03/2024 - 09/03/2025	24/03/2025 - 07/04/2025
18063	CLAUDIA ALESSANDRA DE MORAIS (15)	10/03/2024 - 09/03/2025	21/07/2025 - 04/08/2025
18121	MARTA MARTINS FIGUEIREDO (30)	10/03/2024 - 09/03/2025	10/3/2025 – 08/04/2025
2177	SIMONE JESUS ALMEIDA (15)	24/02/2024 - 23/02/2025	03/03/2025 – 17/03/2025
2177	SIMONE JESUS ALMEIDA (15)	24/02/2024 - 23/02/2025	05/05/2025 – 19/05/2025
50815	WILSON DOS SANTOS (15)	08/02/2024 - 07/02/2025	03/03/2025 17/03/2025
50815	WILSON DOS SANTOS (15)	08/02/2024 - 07/02/2025	07/04/2025 - 21/04/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 438/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
22794	ALDRIN CLEYDE DA CUNHA (15)	03/03/2024 - 02/03/2025	06/03/2025 - 20/03/2025
22794	ALDRIN CLEYDE DA CUNHA (15)	03/03/2024 - 02/03/2025	22/07/2025 - 05/08/2025
2130	ELISANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO (10)	01/01/2024 - 31/12/2024	06/03/2025 – 15/03/2025





2130	ELISANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO (10)	01/01/2024 - 31/12/2024	27/08/2025 – 05/09/2025
2130	ELISANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO (10)	01/01/2024 - 31/12/2024	10/12/2025 – 19/12/2025
16963	FERNANDO ARECO (15)	05/02/2024 - 04/02/2025	01/03/2025 - 15/03/2025
16963	FERNANDO ARECO (15)	05/02/2024 - 04/02/2025	14/07/2025 - 28/07/202
22982	TAMARA MEDEIROS GONCALVES CAYRES (30)	01/01/2024 - 31/12/2024	01/02/2025 - 02/03/2025
- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 70% FUNDEB			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
24038	ALINE MELLO AREVALO (15)	14/02/2024 - 13/02/2025	01/03/2025 - 15/03/2025
24038	ALINE MELLO AREVALO (15)	14/02/2024 - 13/02/2025	16/09/2025 - 30/09/2025
15582	ANTONIA DARQUE DE JESUS ARRUDA (30)	01/11/2023 - 31/10/2024	03/03/2025 - 01/04/2025
2744	CESAR DA SILVA ALVES (30)	12/12/2023 - 11/12/2024	01/03/2025 - 30/03/2025
14218	CLEITON DE LIMA RAMOS MORAIS (30)	10/11/2023 - 09/11/2024	01/03/2025 - 30/03/2025
14282	EDER GOMES DE BRITO (30)	15/12/2023 - 14/12/2024	03/03/2025 - 01/04/2025
2245	ELISEU MARCOS FERREIRA LEITE (30)	24/02/2024 - 23/02/2025	01/03/2025 - 30/03/2025
14205	EUCLIDES DE OLIVEIRA DIAS (30)	13/11/2023 - 12/11/2024	01/03/2025 - 30/03/2025
13510	GILSON FRANCISCO (30)	01/01/2024 - 31/12/2024	01/03/2025 - 30/03/2025





16962	IDALINA MARIA DA SILVA (15)	04/02/2024 - 03/02/2025	14/03/2025 - 28/03/2025
16962	IDALINA MARIA DA SILVA (15)	04/02/2024 - 03/02/2025	20/10/2025 - 03/11/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 439/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
21511	ALTINO ORTIZ JUNIOR (30)	08/02/2024 - 07/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
18040	ALIPIO EDUARDO DE MATTOS BARBOSA (15)	26/02/2023 - 25/02/2024	01/12/2025 - 15/12/2025
18040	ALIPIO EDUARDO DE MATTOS BARBOSA (15)	26/02/2023 - 25/02/2024	17/03/2025 - 31/03/2025
15790	ED WILSON APARECIDO DA SILVA (30)	06/02/2023 - 05/02/2024	01/03/2025 - 30/03/2025
23540	LIDIANE DA SILVA (30)	12/01/2024 - 11/01/2025	01/03/2025 - 30/03/2025
17498	LUCIVANDO DE SOUZA ALVES GARCIA	04/01/2024 - 03/01/2025	01/03/2025 - 30/03/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 440/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2222	CILMARA BORTOLETO DEL RIO AYACHE (30)	01/01/2024 - 31/12/2024	05/02/2025 - 06/03/2025
5178	CILMARA BORTOLETO DEL RIO AYACHE (30)	01/01/2024 - 31/12/2024	05/02/2025 - 06/03/2025
14187	JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO (8)	13/11/2023 - 12/11/2024	08/09/2025 - 15/09/2025
14187	JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO (12)	13/11/2023 - 12/11/2024	17/03/2025 - 28/03/2025
14187	JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO (10)	13/11/2023 - 12/11/2024	16/09/2025 - 25/09/2025
6235	KELY ARAUJO DE AVILA MOTTA (30)	04/08/2022 - 03/08/2023	01/03/2025 - 30/03/2025
2322	OSMAR ALVES DA SILVA (30)	24/02/2024 - 23/02/2025	24/02/2025 - 25/03/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 441/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

GABINETE DO PREFEITO			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
35	EDSON BENICA (10)	03/01/2023 - 02/01/2024	10/03/2025 – 19/03/2025
35	EDSON BENICA (10)	03/01/2023 - 02/01/2024	04/08/2025 – 13/08/2025
35	EDSON BENICA (10)	03/01/2023 - 02/01/2024	01/10/2025 – 10/10/2025
9	ELIZABETH ORTIZ (10)	01/01/2024 - 31/12/2024	18/08/2025 - 27/08/2025
9	ELIZABETH ORTIZ (10)	01/01/2024 - 31/12/2024	13/03/2025 - 22/03/2025





9	ELIZABETH ORTIZ (10)	01/01/2024 - 31/12/2024	03/03/2025 - 12/03/2025
50676	LOUISE FIALHO MARQUES (30)	09/01/2024 - 08/01/2025	03/03/2025 - 01/04/2025
50682	SANDRA APARECIDA LOPES (30)	10/01/2024 - 09/01/2025	03/03/2025 - 01/04/2025
13403	TEODORO NEPOMUCENO NETO (30)	01/03/2024 - 28/02/2025	03/03/2025 - 01/04/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 442/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
17575	ANA MARIA DE TOLOSA CIPRO (30)	18/02/2022 - 17/02/2023	03/03/2025 - 01/04/2025
2932	ORACY DA CONCEIÇÃO LOPES CORRÊA (20)	15/03/2024 - 14/03/2025	27/03/2025 - 15/04/2025
2932	ORACY DA CONCEIÇÃO LOPES CORRÊA (10)	15/03/2024 - 14/03/2025	17/03/2025 - 26/03/2025
21484	RAMÃO LIMONGES (30)	01/02/2024 - 31/01/2025	03/03/2025 - 01/04/2025
2175	SEBASTIÃO FONSECA (20)	01/03/2024 - 28/02/2025	11/03/2025 - 30/03/2025
2175	SEBASTIÃO FONSECA (10)	01/03/2024 - 28/02/2025	01/03/2025 - 10/03/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 443/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 11/2025/RHC/SMA de 14 de março de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
6171	ANDREIA SILVA NONATO (30)	20/06/2023 - 19/06/2024	10/03/2025 - 08/04/2025
15621	ANTONIO DAMASCENO SILVA (30)	10/12/2023 - 09/12/2024	10/03/2025 - 08/04/2025
203	CLAUDIA TEREZINHA ROSSI TORRES RIBEIRO (15)	14/02/2024 - 13/02/2025	10/03/2025 - 24/03/2025
203	CLAUDIA TEREZINHA ROSSI TORRES RIBEIRO (15)	14/02/2024 - 13/02/2025	22/09/2025 - 06/10/2025
3971	CLEBER CESAR GAMARRA DO NASCIMENTO (10)	15/01/2024 - 14/01/2025	01/03/2025 - 10/03/2025
3971	CLEBER CESAR GAMARRA DO NASCIMENTO (10)	15/01/2024 - 14/01/2025	11/03/2025 - 20/03/2025
3971	CLEBER CESAR GAMARRA DO NASCIMENTO (10)	15/01/2024 - 14/01/2025	09/07/2025 – 18/07/2025
18091	GILSON BENITES OVANDO (30)	06/03/2024 - 05/03/2025	19/03/2025 - 17/04/2025
3966	JAQUELINE AVILA MACEDO (30)	06/02/2024 - 05/02/2025	10/03/2025 - 08/04/2025
12527	LAURA DIAS PEDROSO (15)	18/10/2023 - 17/10/2024	06/03/2025 - 20/03/2025
12527	LAURA DIAS PEDROSO (15)	18/10/2023 - 17/10/2024	13/10/2025 - 27/10/2025
18114	LIVIA MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA KUSANO (15)	06/03/2024 05/03/2025	10/03/2025 - 24/03/2025
18114	LIVIA MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA KUSANO (15)	06/03/2024 05/03/2025	15/07/2025 - 29/07/2025





15806	MAINARA FERNANDES DA SILVA CRISTALDO (30)	14/02/2024 - 13/02/2025	24/03/2025 - 22/04/2025
13760	ROSEMEIRE DE ALCANTARA NEVES (20)	03/07/2023 02/07/2024	03/03/2025 22/03/2025
13760	ROSEMEIRE DE ALCANTARA NEVES (10)	03/07/2023 02/07/2024	09/06/2025 - 18/06/2025
13782	TATIANE MARIA SOARES DE LIMA (15)	01/01/2024 - 31/12/2024	03/03/2025 - 17/03/2025
13782	TATIANE MARIA SOARES DE LIMA (15)	01/01/2024 - 31/12/2024	04/12/2025 - 18/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
15624	EVELLYN CRISTINA VIEIRA BARCELOS (20)	10/12/2023 - 09/12/2024	22/03/2025 - 10/04/2025
15624	EVELLYN CRISTINA VIEIRA BARCELOS (10)	10/12/2023 - 09/12/2024	01/03/2025 – 10/03/2025
4080	IZAURA CRISTALDO LIMA DE SOUZA (30)	15/03/2024 - 14/03/2025	17/03/2025 - 15/04/2025
5049	JOICE MARA MEDEIROS DA SILVA (30)	01/04/2024 - 31/03/2025	31/03/2025 - 29/04/2025
4079	SIRLENE ALEGRE DA SILVA (20)	15/03/2024 - 14/03/2025	15/03/2025 - 03/04/2025
4079	SIRLENE ALEGRE DA SILVA (10)	15/03/2024 - 14/03/2025	04/04/2025 – 13/04/2025

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.

Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
2224	ANA MARIA RIBEIRO DE MELO (30)	13/03/2024 - 12/03/2025	19/03/2025 - 17/04/2025





276	TEREZINHA VILAZANTE (15)	01/03/2024 - 28/02/2025	24/03/2025 - 07/04/2025
276	TEREZINHA VILAZANTE (15)	01/03/2024 - 28/02/2025	15/10/2025 - 29/10/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PRÓPRIO.			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
23634	NEUSELI ARCE DE CARVALHO DE MELLO (20)	02/02/2024 - 01/02/2025	13/03/2025 - 01/04/2025
23634	NEUSELI ARCE DE CARVALHO DE MELLO (10)	02/02/2024 - 01/02/2025	03/03/2025 – 12/03/2025
490	SOLANGE RIBEIRO LOPES (20)	01/03/2024 - 28/02/2025	11/03/2025 - 30/03/2025
490	SOLANGE RIBEIRO LOPES (10)	01/03/2024 - 28/02/2025	01/03/2025 - 10/03/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Aquisição de materiais (inclusive gêneros alimentícios) para festividades em comemoração ao Dia do Índio no município de Aquidauana.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Flávio Gomes Silva o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Janaine Rezende Sandoval Izumi a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 25 de março de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA.

OBJETO: contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.000 29.001 17.452.0207 1.030 3.3.71.70.00.00.00.00.1.500 393

VIGÊNCIA: a partir do dia 20/03/2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

GESTOR DO CONTRATO: Ernandes Peixoto de Miranda

FISCAL DO CONTRATO: Caroline Lopes Corrêa

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, Ernandes Peixoto de Miranda e Caroline Lopes Corrêa.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 54/2025

O Secretário Municipal de Finanças do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 54/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Caroline Lopes Corrêa, CPF nº xxx.326.081-xx, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 20 de março de 2025.

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestora do contrato

Ciente:

Caroline Lopes Corrêa
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Aquidauana através da Secretária Municipal de Educação, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar **Termo de Fomento** com a Organização da Sociedade Civil: Associação Cristã Casa da Esperança - ACCE.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 75.870,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais).

Forma da transferência: 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 18 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE: 18.01 – Secretária Municipal de Educação

FUNCIONAL: 12.361.0203 – Educação fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Programa de política educacional de gestão democrática

ELEMENTO: 0.43.00.00.00.00.00.0.1.500 (500) – Subvenções sociais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Aquidauana abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Aquidauana/MS, 24 de março de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/04/2025 a 01/10/2025**, conforme dispõe o **Termo de Fomento nº 005/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 005/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 21 de março de 2025.

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal.

Wilsandra De Lima Béda - Secretária Municipal de Educação.

Silvia Sugui – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.





HOMOLOGAÇÕES



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: <http://www.aquidauana.ms.gov.br>

Página: 1 / 14

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 57/2024**

Processo Adm.: 213/2024

Data do Processo: 19/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 213/2024
b) **Nr. Licitação:** 57/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 25/03/2025
e) **Objeto da Licitação:** *Possível Aquisição futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS*

Participante: A P DA SILVA DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AÇUCAR CRISTAL - 2KG - AÇÚCAR - Tipo cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, a tabela nutricional, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Registro no órgão de inspeção sanitária. Embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Sonora Sonora	3.500,0	UN	6,00	21.000,00
7	AMIDO DE MILHO - 500 G - AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação e ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Yoki Yoki	550,000	UN	2,80	1.540,00
8	ARROZ - 5 KG - ARROZ - tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Primo Piatto Primo P	9.000,0	UN	18,20	163.800,00

Sistema: Compras - Usuário: Marcio1988. Emissão: 24/03/2025, às 16:49:52. Protocolo: 526c1071-cd41-424b-b4f2-e332badoda36





Página: 2 / 14

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - 350G a 400 G - BISCOITO - água e sal, tipo Cream Cracker, produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos, mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350g a 400 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Dallas Dallas	6.000,0	UN	2,85	17.100,00
15	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA - 350G a 400 G - BISCOITO - rosquinha, produto obtida pela mistura de farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350g a 400 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Dallas Dallas	5.000,0	UN	3,00	15.000,00
24	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL - CHÁ MATE TOSTADO NATURAL - de boa qualidade, erva mate tostado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitas e larvas; embalagem a granel; embalado em caixa de papel cartão; pesando 250 gramas. Registro no órgão de inspeção sanitária. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Mate Rico Mate Rico	7.000,0	UN	2,05	14.350,00
25	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - 1 KG - MISTURA PARA PREPARO DE CHOCOLATE - CHOCOLATE 50% CACAU - Mistura para o preparo de chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais. Com NO MÍNIMO 50% DE CACAU na sua composição e preparado com açúcar orgânico. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Apti Apti	2.000,0	UN	13,95	27.900,00
31	FARINHA DE MANDIOCA 500g - FARINHA DE MANDIOCA - grupo seco, subgrupo fina, tipo I. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Donana Donana	5.000,0	UN	2,40	12.000,00
32	FARINHA DE TRIGO - 1 KG - FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1, produto obtido a partir do cereal limpo desgerminado, sãos e	5.000,0	UN	2,60	13.000,00

Sistema: Compras - Usuário: Marcio1988. Emissão: 24/03/2025, às 16:49:52. Protocolo: 526c1071-cd41-424b-b4f2-e332badoda36





limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Dallas Dallas

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	FEIJÃO CARIOQUINHA - 1 KG - FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg, com registro no órgão de inspeção sanitária. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Elite Elite	13.000,	UN	3,95	51.350,00
35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250 G - FERMENTO QUÍMICO - seco, instantâneo, em pó. Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos fornecidos. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 250 gramas, com registro no órgão de inspeção sanitária. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Divina Mesa Divina M	2.500,0	UN	5,00	12.500,00
37	FÓRMULA INFANTIL - NESTOGENO 01 - FÓRMULA INFANTIL - à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e da portaria m.s.n 977/1998. A embalagem primária do produto deverá ser isenta de código de barras e conter impressa em seu rótulo a frase "venda proibida" de forma indelével. Lata de 400 gramas, prazo de validade mínimo de 01 ano. Referência: Nestogeno 1. Marca: Nestle Nestle	2.000,0	UN	24,80	49.600,00
38	FÓRMULA INFANTIL - NESTOGENO 02 - FÓRMULA INFANTIL - à base de proteínas lácteas, em Pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose. Indicado para lactentes desde o nascimento a partir do 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro de leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentares e FAO/OMS e da portaria m.s. n. 977/1998. A embalagem primária do produto deverá ser isenta de código de barras e conter impressa em seu rótulo a frase "venda proibida" de forma indelével. Lata com 400 gramas, prazo de validade mínimo de 01 ano. Referência: Nestogeno 2. Marca: Nestle Nestle	2.000,0	UN	24,80	49.600,00
43	LEITE DE VACA UHT - LÍQUIDO, INTEGRAL, 3,0% DE GORDURA, PASTEURIZADO - LEITE DE VACA - líquido, integral, 3,0% de gordura, pasteurizado, longa vida, UHT. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultra pasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150° C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32° C). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, ingredientes, valor nutricional e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 1 litro. Marca: Italc Italc	12.000,	UN	3,50	42.000,00

Sistema: Compras - Usuário: Marcio1988. Emissão: 24/03/2025, às 16:49:52. Protocolo: 526c1071-cd41-424b-b4f2-e332badoda36





Página: 4 / 14

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G - LEITE EM PÓ INTEGRAL – rico em ferro, zinco, vitamina C, A, D e cálcio, matéria de gordura igual ou maior que 26,0%, umidade máxima 3,5%. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais. Acondicionado em embalagem laminada de 400 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Itambe Itambe	5.000,0	UN	13,30	66.500,00
48	MACARRÃO ESPAGUETE – 500 G - MACARRÃO – tipo espaguete, tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovo. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão curvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Deve estar de acordo com a Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Dallas Dallas	10.500,	UN	2,20	23.100,00
49	MACARRÃO PARAFUSO – 500 G - MACARRÃO – tipo parafuso, tipo 1, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina enriquecida de ferro e ácido fólico, podendo conter ovo. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional de ingredientes. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Dallas Dallas	6.000,0	UN	2,10	12.600,00
52	MANTEIGA – 500 G - MANTEIGA – elaborada a partir do creme de leite pasteurizado, de 1ª qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Acondicionada em embalagem transparente e lacrada com peso líquido de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 2 meses. Marca: Italc Italc	5.000,0	UN	25,55	127.750,00
57	ÓLEO DE SOJA – 900 ML - ÓLEO – de soja, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado para extração de suas sementes por uma prensa de alta tensão, neutralização, clarificação, refinação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de “poli tereftalato de etila (PET)” com peso líquido de 900 ml. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Coamo Coamo	6.500,0	UN	6,50	42.250,00
69	POLVILHO AZEDO – 500 G - POLVILHO AZEDO – Produto amiláceo extraído da mandioca (Manihotutilissima), que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ	2.000,0	UN	4,15	8.300,00

Sistema: Compras - Usuário: Marcio1988. Emissão: 24/03/2025, às 16:49:52. Protocolo: 526c1071-cd41-424b-b4f2-e332badoda36





do fabricante, tabela nutricional, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses.
Marca: Donana Donana

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
70	POLVILHO DOCE - 500 G - POLVILHO DOCE - Produto amiláceo extraído da mandioca (Manihot utilissima), com 1,0 de teor de acidez em ml de solução N% v/p máximo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, tabela nutricional, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Donana Donana	2.000,0	UN	2,80	5.600,00
76	VINAGRE DE MAÇÃ - 750 ML - VINAGRE - de maçã. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de PVC (policloreto de vinila) com peso líquido de 750 ml. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: Vitalia Vitalia	1.000,0	UN	4,15	4.150,00

Total do Participante: 780.990,00

Participante: AF ALIMENTOS LTDA

59	PÃO DE FORMA - PÃO - de forma. O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal e fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente, atóxico, devidamente lacrados, podendo variar de 300 a 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá constar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente. Marca: AF ALIMENTOS AF ALIM	4.500,0	UN	4,99	22.455,00
60	PÃO FRANCÊS - PÃO - francês. De sal, obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente. Peso médio de 50 gramas a unidade. A entrega será diária. Marca: AF ALIMENTOS AF ALIM	9.000,0	KG	8,89	80.010,00

Total do Participante: 102.465,00

Participante: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E

30	FARINHA DE AVEIA - 1 KG - FARINHA DE AVEIA - especial, tipo I, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, Cheiro e sabor próprios. O	1.300,0	UN	13,48	17.524,00
----	--	---------	----	-------	-----------





produto deverá estar em conformidade com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação, a data ou prazo de validade e a tabela nutricional. Embalagem atóxica, resistente, hermeticamente vedada, transparente, intacta e impermeável. Com peso líquido de 1 Kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses.

Marca: Kelli Unidade

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
63	PÊRA WILLIAMS – IN NATURA, 1ª QUALIDADE - PÊRA - Williams, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem manchas diferentes da sua própria coloração, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: Ceasa Kg	4.500,0	KG	15,19	68.355,00

Total do Participante: 85.879,00

Participante: CASA CARNE PANTANEIRA LTDA

20	CARNE BOVINA MOÍDA (Acém ou Miolo da Paleta) - - CARNE - Bovina, tipo acém ou miolo da paleta, sem osso, moída, congelada, com temperatura de - 12° a -18°C, de segunda qualidade, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característicos, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de no máximo 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto e impermeável, embalado em quantidades de 2 e 3 kg, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, data da fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Marca: NOVATA	24.000,	KG	14,95	358.800,00
----	---	---------	----	-------	------------

Total do Participante: 358.800,00

Participante: COMERCIAL T & C LTDA

9	ARROZ INTEGRAL – 1 KG - ARROZ INTEGRAL – tipo 1, agulhinha, longo, fino, grão integral, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 1 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: DALLAS 1KG	3.000,0	UN	6,90	20.700,00
---	---	---------	----	------	-----------

Total do Participante: 20.700,00

Participante: DENIS GAMARRA SILVA

36	FÍGADO - FIGADO – de gado, de 1ª qualidade, limpo obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelado a -12° C, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto e impermeável, embalado em quantidade de 1 kg, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, data de fabricação,	4.000,0	KG	9,98	39.920,00
----	--	---------	----	------	-----------





prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Marca: DG CARNES E LINGUIÇA

Total do Participante: 39.920,00

Participante: LEONARDO ANTONIO SIQUEIRA MACHADO 05544049157

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ALHO - Branco - ALHO - Branco, sem réstia, bulbo inteiro, de tamanho médio, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti.	3.500,0	KG	22,80	79.800,00

Marca: CEASA CEASA

29	ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG - ERVILHA EM CONSERVA - Produto preparado com as partes comestíveis de ervilhas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e de parasitas, não podendo ser fermentadas ou rançosas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: próprio e uniforme. Cor: verde. Odor: característico. Sabor: característico levemente adocicado. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou caixa tipo TPK contendo 1,7 de peso drenado ou 2,6 kg líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 6 unidades de embalagem primária. Prazo de validade: mínima de 6 meses.	500,000	UN	26,98	13.490,00
----	---	---------	----	-------	-----------

Marca: BONARE BONARE

56	MILHO VERDE EM CONSERVA - 2 KG - MILHO VERDE - em conserva, grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros), cor e textura apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, uniformidade de tamanho e formato, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e tabela nutricional. Embalagem primária em lata de folha de flandres com peso drenado de 1,7kg e líquido de 2kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses.	1.300,0	UN	29,00	37.700,00
----	--	---------	----	-------	-----------

Marca: BONARE BONARE

Total do Participante: 130.990,00

Participante: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

41	IOGURTE NATURAL E INTEGRAL - 900 G - IOGURTE - natural e integral, com polpa de frutas e sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de probióticos, microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica do leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, ingredientes, valor nutricional e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 gramas.	8.000,0	UN	15,59	124.720,00
----	--	---------	----	-------	------------

Marca: DANONE CONFORME TR

45	LEITE UHT ZERO LACTOSE - 1 L - LEITE ZERO LACTOSE - Leite UHT integral de vaca com 0% lactose, com informações nutricionais. Registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 3	2.500,0	UN	6,60	16.500,00
----	--	---------	----	------	-----------





meses da entrega. Embalagem tetra pack original de fábrica com peso líquido de 1 litro.

Marca: TIROL CONFORME TR

Total do Participante: 141.220,00

Participante: MERCADO SAO RAFAEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ALFACE - CRESPA - ALFACE - crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA	3.000,0	UN	3,59	10.770,00
27	COLORÍFICO - COLORÍFICO - alimentício, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 gramas. Registro no órgão de inspeção sanitária. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: GUAPORÉ	2.000,0	UN	3,79	7.580,00
28	COUVE MANTEIGA - COUVE - folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA	2.000,0	UN	4,40	8.800,00
34	FERMENTO BIOLÓGICO - 10 G - FERMENTO BIOLÓGICO - para fabricação de pães, seco, instantâneo, em pó, formado de pequenos bastões. Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos fornecidos. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número de lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Acondicionado em embalagem laminada de 10 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: DONA BENTA	2.000,0	UN	0,64	1.280,00
39	FUBÁ DE MILHO - 500 G - FUBÁ DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho, "degerminado", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, ingredientes e valor nutricional. Embalagem em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: GUAPORÉ	3.000,0	UN	1,39	4.170,00
46	LIMÃO TAITI - LIMÃO - Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol,	2.500,0	KG	4,38	10.950,00



manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou em caixa plástica de hortifruti.

Marca: CEASA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	MELANCIA - MELANCIA - peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA	5.000,0	KG	3,30	16.500,00
55	MILHO PARA PIPOCA - 500 G - MILHO - para pipoca, tipo 1, produto da variedade especial de milho (Zea mays everta), grãos são, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e tabela nutricional. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: GUAPORÉ	2.000,0	UN	3,09	6.180,00
71	REPOLHO VERDE - REPOLHO VERDE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA	5.000,0	KG	2,40	12.000,00
72	SAL REFINADO - 1 KG - SAL - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade e a tabela nutricional. Embalagem de polietileno com peso líquido de 1 kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: PIRAMIDE	1.800,0	UN	0,82	1.476,00
73	TANGERINA - TIPO PONCÃ - TANGERINA - tipo "ponkan", de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA	6.000,0	KG	5,80	34.800,00

Total do Participante: 114.506,00

Participante: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

1	ABACAXI - Havaí - ABACAXI - Havaí, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem machas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA ABACAXI	5.500,0	UN	4,94	27.170,00
3	ABOBRINHA - Menina - ABOBRINHA - Menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de	4.500,0	KG	4,94	22.230,00

sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti.

Marca: CEASA ABOBRINHA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	BROCÓLIS - BRÓCOLIS - tipo ramoso, in natura, de 1ª qualidade, de cor uniforme e vibrante, folhas firmes sem áreas amareladas sem sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA BROCOLIS	2.500,0	UN	5,99	14.975,00
18	CARNE BOVINA CHARQUEADA - 500 G - CARNE - bovina, charqueada, dianteiro, sem osso, cortado em cubos, 1 x 1, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de no máximo 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto e impermeável, embalado em quantidade de 500 gramas, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Marca: MATEL CHARQUE	7.000,0	UN	12,95	90.650,00
19	CARNE BOVINA EM CUBOS (Acém ou Miolo da Paleta) - - CARNE - bovina, tipo acém ou miolo da paleta, sem osso, congelada, com temperatura de -12° a - 18°C, cortado em cubos 3 x 3, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característicos, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de no máximo 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto e impermeável, embalado em quantidades de 2 e 3 kg, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, data da fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Marca: MULTBEEF CARNE CUBOS	13.000,	KG	21,99	285.870,00
21	CARNE DE FRANGO, filé de peito, tipo sassami, congelado - CARNE DE FRANGO, filé de peito, tipo sassami, congelado, sem pele sem osso com temperatura de -12° a -18°C, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico, cor amarela rosada. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de descongelamento. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de 1kg. com validade mínima de 60 dias Marca: BELLO FILE DE PEITO	18.000,	KG	13,90	250.200,00
40	GOIABA - GOIABA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras,	4.500,0	KG	7,39	33.255,00



injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou em caixa plástica de hortifruti.

Marca: CEASA GOIABA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
61	PÃO TIPO HOT DOG - PÃO - tipo hot dog. Produto obtida pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo especial, fermento biológico, sal e água. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica. Peso médio 50 gramas a unidade. Marca: MANA MS PAO HOT DOG	9.500,0	UN	0,67	6.365,00
64	POLPA DE ABACAXI - 1 KG - POLPA DE ABACAXI - Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica com peso líquido de 1kg. Marca: INCONFRUT POLPA DE A	2.000,0	UN	9,29	18.580,00
65	POLPA DE ACEROLA - 1 KG - POLPA DE ACEROLA - Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica com peso líquido de 1kg. Marca: INCONFRUT POLPA DE A	2.000,0	UN	8,87	17.740,00
66	POLPA DE MORANGO - 1 KG - POLPA DE MORANGO - Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica com peso líquido de 1kg. Marca: INCONFRUT POLPA DE M	2.000,0	UN	9,99	19.980,00
67	POLPA DE TOMATE - 520 G - POLPA DE TOMATE - tradicional, composto por Tomate e açúcar; embalagem TetraPak de 520 gramas. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Marca: OLE POLPA DE TOMATE	5.000,0	UN	5,99	29.950,00
68	POLPA DE UVA - 1 KG - POLPA DE UVA - Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica com peso líquido de 1kg. Marca: INCONFRUT POLPA DE U	2.000,0	UN	9,99	19.980,00
75	UVA - RUBI DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA - UVA - Rubi, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como	4.000,0	KG	13,35	53.400,00

Sistema: Compras - Usuário: Marcio1988. Emissão: 24/03/2025, às 16:49:52. Protocolo: 526c1071-cd41-424b-b4f2-e332badoda36





podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti.

Marca: CEASA UVA

Total do Participante: **890.345,00**

Participante: W. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABÓBORA - Cabotiã - ABÓBORA - Cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem manchas diferentes da sua própria coloração, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	4.500,0	KG	2,29	10.305,00
10	BANANA NANICA - BANANA - nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	6.000,0	KG	1,14	6.840,00
11	BATATA DOCE - BATATA - doce, roxa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	5.000,0	KG	1,64	8.200,00
12	BATATA INGLESA - BATATA - inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúria por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	6.000,0	KG	1,53	9.180,00
13	BETERRABA - BETERRABA - em especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	5.500,0	KG	2,22	12.210,00
16	BISCOITO DE MAISENA - 350G a 400 G - BISCOITO - tipo maisena, produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar e outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados,	3.500,0	UN	1,09	3.815,00



não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350 a 400 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses.

Marca: DALLAS DALLAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	CEBOLA - CEBOLA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	5.000,0	KG	1,69	8.450,00
23	CENOURA - CENOURA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	6.500,0	KG	2,47	16.055,00
26	CHUCHU - - CHUCHU - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, macio, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	5.000,0	KG	3,49	17.450,00
42	LARANJA PÊRA - LARANJA - pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	8.000,0	KG	3,19	25.520,00
47	MAÇÃ FUJI- - MAÇÃ - Fuji, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	8.000,0	KG	4,93	39.440,00
50	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO Formosa - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	5.000,0	KG	4,39	21.950,00



Página: 14 / 14

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	MANDIOCA - MANDIOCA - tipo branca/amarela, descascada, cortada em cubos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	4.000,0	KG	5,99	23.960,00
54	MELÃO - MELÃO - amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	4.000,0	KG	5,19	20.760,00
58	OVO DE GALINHA - 30 UNIDADES, CLASSE A - OVO - de galinha, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de polietileno ou papelão com 30 unidades. Marca: CAMVA CAMVA	3.500,0	UN	11,38	39.830,00
62	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA - PEIXE - Filé de Tilápia, de 1ª qualidade, íntegro, sem cabeça, sem pele, sem espinha, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas, congelado com apenas uma finíssima névoa, sem camada de gelo e conservado a temperatura adequada para congelamento (6° C), não apresentando qualquer sinal de descongelamento; deve apresentar odor, cor e sabor característico, embalado em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto, embalado em quantidade de 3 kg, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria e característica do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Marca: BELLO BELLO	6.000,0	KG	31,64	189.840,00
74	TOMATE, TIPO SALADA - TOMATE - salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti. Marca: CEASA CEASA	7.000,0	KG	1,99	13.930,00

Total do Participante: 467.735,00

Total Geral: 3.133.550,00

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 8E88E80FC0925BC8A52BB934DA1CD81CF9468A59

Fica autorizado a contratação e/ou empenho.

Aquidauana, 24 de Março de 2025

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: Marcio1988. Emissão: 24/03/2025, às 16:49:53. Protocolo: 526c1071-cd41-424b-b4f2-e332badoda36





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2025
	Processo Adm.: 30/2025 Data do Processo: 18/03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 30/2025
b) Nr. Dispensa: 13/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/03/2025
e) Objeto: *Contratação de serviço de Clínica para realização do procedimento de RETIRADA DE BALÃO INTRA-GÁSTRICO DE SEIS MESES para paciente, portador de diabetes Mellitus tipo II, Hipertensão Arterial Sistêmica, Obesidade grau III, Cid: E11.7, I10, E66.9, 148,G47.3, conforme ofício n.º 0214/2023/02PJ/AUA – Ministério Público do Mato Grosso do Sul.*

Participante: ASSOC DE AUX E RECUP DOS HANSENIANOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCEDIEMTO DE RETIRADA DE BALÃO INTRAGASTRICO DE SEIS MESES - PARTE HOSPITALAR	1,000	UN	800,00	800,00
Total do Participante:					800,00

Participante: SEDAR - SERVICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA

2	PROCEDIMENTO: RETIRADA ENDOSCOPIA DE BALÃO INTRAGASTRICO - HONORÁRIOS EM ANESTESIOLOGIA	1,000	UN	1.500,00	1.500,00
Total do Participante:					1.500,00
Total Geral:					2.300,00

Aquidauana, 24 de março de 2025.

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.03.24 08:00:12 -04'00'

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 997/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CRISTIANE NUNES ALENCAR.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III U - MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – .2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CRISTIANE NUNES ALENCAR.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 998/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELIANE OLIVEIRA RODRIGUES MOREIRA CESAR.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III U - VESPERTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – .2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELIANE OLIVEIRA RODRIGUES MOREIRA CESAR.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1015/2025

CELEBRADO EM: 19.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): FÁTIMA DELMONE DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO, NA TURMA MATERNAL II A, MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.508,97 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$933,16 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FÁTIMA DELMONE DA CONCEIÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1021/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JANES JOAQUIM GOMES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA TURMA MATERNAL III A - VESPERTINO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JANES JOAQUIM GOMES.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1022/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDRÉIA LIMA DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA TURMA MATERNAL III A - MATUTINO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANDRÉIA LIMA DA CONCEIÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1060/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): VANESSA DE MELO GOMES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III A - VESPERTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E VANESSA DE MELO GOMES.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1061/2025

CELEBRADO EM: 27.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ARIANE PATRICIA ALVES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III A - MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.886,87 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$311,05 (TREZENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ARIANE PATRICIA ALVES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1062/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): AGAIR DENIZ BELMONTE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III B - VESPERTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E AGAIR DENIZ BELMONTE.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1079/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JOSIANE NUNES AMARAL.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS CMEI BEZERRA DE MENEZES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA III B - MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOSIANE NUNES AMARAL.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1080/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GLEICE CHAVES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS CMEI BEZERRA DE MENEZES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III A - VESPERTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GLEICE CHAVES.



EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1081/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DELMA CORREIA DE SOUZA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS CMEI BEZERRA DE MENEZES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA III A - MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DELMA CORREIA DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1082/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): FERNANDA INSFRAN DA ROCHA FELIPE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL II A - MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FERNANDA INSFRAN DA ROCHA FELIPE.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1098/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ADRIANA REGINA NASCIMENTO LOPES CARDOSO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III B - MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ADRIANA REGINA NASCIMENTO LOPES CARDOSO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1099/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JOSILENE PORTES DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL II B - MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOSILENE PORTES DA SILVA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1114/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GRAZIELA DOS SANTOS GOMES DE CARVALHO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III A - MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GRAZIELA DOS SANTOS GOMES DE CARVALHO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1115/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CATIANE FAUSTINO DE LIMA OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III A - VESPERTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CATIANE FAUSTINO DE LIMA OLIVEIRA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1116/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ARLENE CASANOVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL II B - MATUTINO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ARLENE CASANOVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1214/2025

CELEBRADO EM: 24.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSÂNGELA VICENTE DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.120,16 (ONZE MIL, CENTO E VINTE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$544,34 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSÂNGELA VICENTE DA SILVA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1218/2025

CELEBRADO EM: 10.03.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ÉRICA JOSIÉLLEN PLUMA BATISTA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL II B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE MARÇO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.875,94 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.633,03 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MARÇO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.164 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL CRECHE - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ÉRICA JOSIÉLLEN PLUMA BATISTA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 878/2025

CELEBRADO EM: 21.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LUCIANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ANTONIO SANTOS RIBEIRO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO, NA TURMA PRÉ I/II, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.353,45 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$777,63 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUCIANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 999/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): EVELYN VIÉGAS BRITES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E EVELYN VIÉGAS BRITES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1000/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MIRIAM ACIOLY GOMES DOS SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MIRIAM ACIOLY GOMES DOS SANTOS.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1014/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDRÉIA DE MELO GALIANO CORRÊA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO, NA TURMA PRÉ II B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANDRÉIA DE MELO GALIANO CORRÊA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1020/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANA PATRÍCIA GARCIA QUINTANA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I A, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANA PATRÍCIA GARCIA QUINTANA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1039/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANA CARLA SILVA TRAVERSI.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I A, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANA CARLA SILVA TRAVERSI.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1040/2025

CELEBRADO EM: 18.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): VERA LÚCIA DA COSTA HERMENEGILDO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I B, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.586,74 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.010,92 (UM MIL, E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E VERA LÚCIA DA COSTA HERMENEGILDO.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1041/2025

CELEBRADO EM: 21.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): VALQUÍRIA MARTINEZ DOS SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II B, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.353,45 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$777,63 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E VALQUÍRIA MARTINEZ DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1042/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JULIANA GONZALES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II A, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JULIANA GONZALES.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1054/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MARIA INÊS JAQUES JÚLIO ABELARDO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II A, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MARIA INÊS JAQUES JÚLIO ABELARDO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1058/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MARIA HELENA TORRES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II C, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MARIA HELENA TORRES.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1059/2025

CELEBRADO EM: 24.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): BRUNA MARCELA MELO MORAES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I C, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.120,16 (ONZE MIL, CENTO E VINTE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$544,34 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E BRUNA MARCELA MELO MORAES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1075/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DEISE FERREIRA LOPES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I A, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DEISE FERREIRA LOPES.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1076/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MICHELY RAMOS FRANÇA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I B, ONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MICHELY RAMOS FRANÇA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1077/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): THIARA BORLINQUES PAULO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E THIARA BORLINQUES PAULO.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1078/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA FRANCO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA FRANCO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1096/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CARLA ROCHA CRISTALDO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CARLA ROCHA CRISTALDO.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1097/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DELCY GOMES PEREIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DELCY GOMES PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1117/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS GOMES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I C, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS GOMES.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1118/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): THAYS FERNANDES DE SOUZA LIMA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E THAYS FERNANDES DE SOUZA LIMA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1119/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JOICE FABIANA FARIAS CORRÊA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL, E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOICE FABIANA FARIAS CORRÊA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1174/2025

CELEBRADO EM: 26.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MARIA RITA MARQUES FAGUNDES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ESCOLA ESPECIALIZADA MUNDO FELIZ, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA PARA ATENDER ESTUDANTE DA CASA DE ACOLHIMENTO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.964,63 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$388,82 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MARIA RITA MARQUES FAGUNDES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1207/2025

CELEBRADO EM: 27.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSECLEIA MENDES COSTA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I D, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.886,87 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$311,05 (TREZENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSECLEIA MENDES COSTA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1212/2025

CELEBRADO EM: 28.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELLEN ROSA RAMALHO GUEDES FRANCO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.809,10 (DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$233,29 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELLEN ROSA RAMALHO GUEDES FRANCO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1213/2025

CELEBRADO EM: 27.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SUSILAINE DE JESUS ROMERO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I C, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.886,87 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$311,05 (TREZENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SUSILAINE DE JESUS ROMERO.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1215/2025

CELEBRADO EM: 28.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELIANE DE ARRUDA SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.809,10 (DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$233,29 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELIANE DE ARRUDA SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1266/2025

CELEBRADO EM: 27.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLAUDINEIA DE SOUZA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II C, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.886,87 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 311,05 (TREZENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLAUDINEIA DE SOUZA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1286/2025

CELEBRADO EM: 18.03.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SONIA MARIA LUIZ.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. PRÉ-ESCOLA, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM VISCONDE DE TAUNAY, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I/II, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE MARÇO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.253,84 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.010,92 (UM MIL E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MARÇO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SONIA MARIA LUIZ.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 734/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MAIQUELE LEITE GABRIEL.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP LUTUMA DIAS - NE CÔRREGO SECO, NA TURMA 1º/2º/3º/4º MULTIANUAL, COMO PROFISSIONAL DE APOIO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MAIQUELE LEITE GABRIEL.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 773/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): NORMA FLORIANO TIAGO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMI FRANCISCO FARIAS, NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER ALUNOS DAS TURMAS 4º, 6º, 7º E 8º U, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NORMA FLORIANO TIAGO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 775/2025

CELEBRADO EM: 20.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): EDICLEIA ELOY.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP FÉLICIANO PIO - NE COLÔNIA NOVA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO, NA TURMA 1º/2º/3º/4º MULTIANUAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.431,21 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$855,40 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E EDICLEIA ELOY.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 776/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DENAIR PEREIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP FELICIANO PIO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO, NA TURMA 1º U, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DENAIR PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 777/2025

CELEBRADO EM: 24.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSANGELA MOREIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP FELICIANO PIO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO, NA TURMA 6º U, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.431,21 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$544,34 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSANGELA MOREIRA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 796/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): FRANCISCA GALDINO PIO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP MARCOLINO LILI, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 4º ANO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FRANCISCA GALDINO PIO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 867/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DAYÉLY ÉVILYN AGUILERA DE FREITAS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM FRANKLIN CASSIANO, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 6º/7º MULTIANUAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DAYÉLY ÉVILYN AGUILERA DE FREITAS.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 912/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): BRUNA EDUARDA DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 4º ANO D, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E BRUNA EDUARDA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 913/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): VANESSA MARTINEZ VIANA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 5º ANO B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E VANESSA MARTINEZ VIANA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 914/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DAMARES DE MATOS CAETANO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 3º B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DAMARES DE MATOS CAETANO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 943/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): IOLANDA TEREZINHA AZEVEDO BAEZ.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 4º C, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E IOLANDA TEREZINHA AZEVEDO BAEZ.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 976/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA CONSTANTINO SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 2º A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA CONSTANTINO SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 977/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): IVANA LIZ CASTRO DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 1º B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E IVANA LIZ CASTRO DA SILVA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 980/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA ROTARY CLUB, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 3º A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1216/2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SAÁDIA CORRÊA DIAS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ADA MOREIRA BARROS, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 3º A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.664,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SAÁDIA CORRÊA DIAS.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1223/2025

CELEBRADO EM: 10.03.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SILVIA MIGUEL DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP MARCOLINO LILI, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 1º ANO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE MARÇO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.875,94 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.633,03 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MARÇO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SILVIA MIGUEL DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1246/2025

CELEBRADO EM: 10.03.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CRISTIANE DOS SANTOS GABRIEL.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP LUTUMA DIAS, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 7º A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE MARÇO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.875,94 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.633,03 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MARÇO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CRISTIANE DOS SANTOS GABRIEL.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1285/2025

CELEBRADO EM: 17.03.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): VANESSA IARA FERREIRA DE CARVALHO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 1º B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE MARÇO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.331,60 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$1.088,69 (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MARÇO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E VANESSA IARA FERREIRA DE CARVALHO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1306/2025

CELEBRADO EM: 19.03.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DENISE FARIAS MAIA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP GENERAL RONDON, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 3º ANO, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 19 DE MARÇO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.176,07 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$933,61 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MARÇO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 2.332,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DENISE FARIAS MAIA.





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 976/2025

CELEBRADO EM: 07.03.2025

DATA DO DISTRATO: 07.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): FERNANDA DE SOUZA CONSTANTINO SILVA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FERNANDA DE SOUZA CONSTANTINO SILVA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 977/2025

CELEBRADO EM: 14.03.2025

DATA DO DISTRATO: 14.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): IVANA LIZ CASTRO DA SILVA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E IVANA LIZ CASTRO DA SILVA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 858/2025

CELEBRADO EM: 10.03.2025

DATA DO DISTRATO: 10.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ROSANGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSANGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 959/2025

CELEBRADO EM: 07.03.2025

DATA DO DISTRATO: 07.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): SANDRA REGINA PACHE ALVES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SANDRA REGINA PACHE ALVES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 735/2025

CELEBRADO EM: 07.03.2025

DATA DO DISTRATO: 07.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): CRISTIANE DOS SANTOS GABRIEL

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CRISTIANE DOS SANTOS GABRIEL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL O EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1006/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2617, DE 21/03/2025, PÁG. 21

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1006 /2025

CELEBRADO EM: 17.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANA ROSA DE MORAIS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA RAMONA CONCHE PAIVA MAT. 6023, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA DE 26/04/2023 A 21/07/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.576,50 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 613,81 (SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS FEVEREIRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 1.315,30 (UM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.143–PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - 70%- 3.1.90.04.00.00.00.1.540.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANA ROSA DE MORAIS.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL O EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 991/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2597, DE 19/02/2025, PÁG. 45

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 991/2023

CELEBRADO EM: 02.02.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ALEXANDRA BRITO DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR NO CMEI ANDREA PACE DE OLIVEIRA, E APRESENTOU LAUDO MÉDICO E ATESTADO MÉDICO, COM PERÍCIA AGENDADA PARA 25/02/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE FEVEREIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 03 DE MARÇO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ALEXANDRA BRITO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 976/2025

CELEBRADO EM: 07.03.2025

DATA DO DISTRATO: 07.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): FERNANDA DE SOUZA CONSTANTINO SILVA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FERNANDA DE SOUZA CONSTANTINO SILVA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 977/2025

CELEBRADO EM: 14.03.2025

DATA DO DISTRATO: 14.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): IVANA LIZ CASTRO DA SILVA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E IVANA LIZ CASTRO DA SILVA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 858/2025

CELEBRADO EM: 10.03.2025

DATA DO DISTRATO: 10.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ROSANGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSANGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 959/2025

CELEBRADO EM: 07.03.2025

DATA DO DISTRATO: 07.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): SANDRA REGINA PACHE ALVES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SANDRA REGINA PACHE ALVES





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 735/2025

CELEBRADO EM: 07.03.2025

DATA DO DISTRATO: 07.03.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): CRISTIANE DOS SANTOS GABRIEL

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CRISTIANE DOS SANTOS GABRIEL

CONVOCAÇÕES



Convocação

A senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para Reunião Extraordinária, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 26/03/2025.

Local: on-line (link a ser enviado aos conselheiros)

Horário: 15 horas.

Pauta:

1. Pauta Única:

- a. Prestação de Contas Fundo Municipal de Turismo - Exercício 2024.
Avaliação do Relatório elaborado pela Comissão Avaliativa.

Aquidauana, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 24/03/2025 10:17:54 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Dalva Mirian Coura Aveiro
Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS



CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cleriton Alvarenga Ferreira, no uso das suas atribuições convoca todos os conselheiros (titulares e suplentes), para a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será dia **26/03/2025** (quarta-feira) às **8h**, na sala de reuniões dos conselhos da Assistência Social.

PAUTA:

- Apresentação dos conselheiros;
- Eleição da Mesa Diretora;
- Calendário de reuniões;
- Outros Assuntos.

Aquidauana – MS, 24 de março de 2025.



Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO – 003/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana- CMEA, Professor José Ramão Marinho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal Nº 2010/2006 e Regimento Interno de 25/01/2021, CONVOCA todos os CONSELHEIROS para realização de uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NO MÊS DE MARÇO, no dia 27/03/2025, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana – SEMED, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova – Aquidauana – MS.

PAUTA:

- Análise e aprovação da Resolução SEMED e CMEA-AQUIDAUANA/MS, que regulamenta a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Montar os processos de autorização e funcionamento das unidades escolares e as convalidações de forma digital formato (PDF);
- Informes Gerais.

Sem mais para o momento,

Profº José Ramão Marinho

Presidente do Conselho de Educação de Aquidauana-CMEA

OUTROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 24 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA LUCIA DA CONCEICAO SOUZA	325.382.785-20	9021/00146/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

Data de afixação: 24/03/2025

Data de desafixação: 08/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 24 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALCINDO ANTONIO TORREZAN	704.657.708-00	9021/00139/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

Data de afixação: 24/03/2025

Data de desafixação: 08/04/2025





EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 24 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDNEA VENERANDA PASCHOALETTO GIMENES	238.397.081-68	9021/00156/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

Data de afixação: 24/03/2025

Data de desafixação: 08/04/2025





AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de uma lado, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - AQUIDAUANA PREV**, com sede na Rua Marechal Mallet, nº 353, Centro, Aquidauana, Mato Grosso do Sul, CEP 79200-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.030.089/0001-52, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilson Sebastião Menezes, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 280.133 e do CPF sob nº 437.348.041-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.894.007/0001-34, com sede na rua na Rua México, 135, Parque Don Pedro, no Município de Moro Agudo/SP, CEP 14.640-0000, neste ato representado pelo **JARDEL RICARDO DE PAULA PAES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 223.236.258-29MS, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 107, da Lei 14.133/2021;

FICA acrescida ao valor inicial ao contrato (006/2022) a importância de R\$ 10.119,72 (dez mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente termo aditivo será 12 meses, compreendido no período de 05/04/2025 a 04/04/2026, sem interrupção. Sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

A publicação resumida deste presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago pelo AQUIDAUANAPREV à CONTRATADA passa a ser de R\$ 843,31 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, assinado de forma digital, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 01 (uma) testemunha igualmente subscrita.

Aquidauana - MS, 24 de março de 2025.

JARDEL RICARDO DE PAULA PAES

WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO – AQUIDAUANAPREV

Gilson Sebastião Menezes

Testemunha:

ANA CLAUDIA BARCELOS

CPF: 489.783.371-04



EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FIRMADO EM 24/03/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 107, da Lei 14.133/2021;

FICA acrescida ao valor inicial ao contrato (006/2023) a importância de R\$ 13.394,64 (treze mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente termo aditivo será 12 meses, compreendido no período de 28/03/2025 a 27/03/2026, sem interrupção. Sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo.

A publicação resumida deste presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago pelo AQUIDAUANAPREV à CONTRATADA passa a ser de R\$ 1.116,22 (um mil e cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 01 (uma) testemunha igualmente subscrita.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante - ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA – Representante legal - p/contratada.

ASSINATURA DIGITAL

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.34, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023,

CONVOCA todos os CONSELHEIROS para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE MARÇO, no dia **28/03/2025, sexta-feira às 08h00min** na sede do AQUIDAUANA PREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- Balancete Mensal de Fevereiro/2025;
- Ciência e Análise dos Processos de Compra do Mês de Fevereiro/2025;
- Processos de Aposentadorias e pensões concedidas em Fevereiro/2025 (*Se houver*);
- Repasses das Guias de Recolhimento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aquidauana de Mês de Fevereiro/2025;
- Custeio da Folha de Pagamento do RPPS de Mês de Fevereiro/2025;
- Gastos e Arrecadação da taxa de Administração em Fevereiro/2025;
- Relatório de Investimentos da rentabilidade Mês de Fevereiro/2025;
- Outros assuntos (se houver).

AQUIDAUANA – MS, 21 DE MARÇO DE 2025

ELIZABETH ORTIZ

Conselheira Presidente do Conselho Fiscal





BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

XML nr.: 11

AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2025

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	24.036.100,00	24.036.100,00	18.427.520,56	- 5.608.579,44
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.838.700,00	21.838.700,00	17.414.013,01	- 4.424.686,99
7	Contribuições Sociais	21.838.700,00	21.838.700,00	17.414.013,01	- 4.424.686,99
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	5.606,40	5.606,40	696.966,34	693.361,94
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.606,40	2.606,40	2.660,40	54,00
13	Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	696.307,94	693.307,94
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	848.100,00	848.100,00	0,00	- 848.100,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	848.100,00	848.100,00	0,00	- 848.100,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.343.693,60	1.343.693,60	314.539,11	- 1.029.154,39
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Resarcimentos	1.000,00	1.000,00	94.448,70	93.448,70
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	1.342.693,60	1.342.693,60	220.090,51	- 1.122.603,09
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00





54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.036.100,00	24.036.100,00	18.427.520,56	- 5.608.579,44
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.036.100,00	24.036.100,00	18.427.520,56	- 5.608.579,44
73	DÉFICIT (VI)	244.000,00	244.000,00	4.657.158,30	4.413.158,30
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	24.280.100,00	24.280.100,00	23.084.678,86	- 1.195.421,14
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.259.500,00	23.577.449,79	23.063.998,86	23.059.183,01	22.985.067,52	513.450,93
80	Pessoal e Encargos Sociais	22.448.000,00	22.728.118,77	22.238.783,20	22.238.783,20	22.194.695,76	489.335,57
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	811.500,00	849.331,02	825.215,66	820.399,81	790.371,76	24.115,36
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.600,00	20.780,00	20.680,00	20.680,00	20.680,00	100,00
84	Investimentos	20.600,00	20.780,00	20.680,00	20.680,00	20.680,00	100,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.000.000,00	681.870,21	0,00	0,00	0,00	681.870,21
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	24.280.100,00	24.280.100,00	23.084.678,86	23.079.863,01	23.005.747,52	1.195.421,14
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	24.280.100,00	24.280.100,00	23.084.678,86	23.079.863,01	23.005.747,52	1.195.421,14
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	24.280.100,00	24.280.100,00	23.084.678,86	23.079.863,01	23.005.747,52	1.195.421,14
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.920,79	22.942,20	22.942,20	1.978,59	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	24.920,79	22.942,20	22.942,20	1.978,59	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	33.216,79	33.238,20	33.238,20	1.978,59	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	530,11	27.060,52	27.590,51	0,00	0,12
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	530,11	27.060,52	27.590,51	0,00	0,12
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	530,11	27.060,52	27.590,51	0,00	0,12

Nota Explicativa						
------------------	--	--	--	--	--	--





XML nr.: 12

AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2025

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2024	2023	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2024	2023
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	18.427.520,56	13.753.214,12	112	Despesas Orçamentárias (VII)	0	23.084.678,86	21.644.203,83
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	114,76	54,82	113	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	351.524,28	229.591,36
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	114	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0	0,00	0,00	115	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0	0,00	0,00
5	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0	0,00	0,00	116	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0	0,00	0,00
6	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	117	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
7	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	118	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
8	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	119	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
9	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	120	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
10	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	121	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
11	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	122	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
12	551 - Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	123	551 - Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
13	552 - Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	124	552 - Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
14	553 - Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	125	553 - Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
15	569 - Outras Transferências de Recursos do FUNDE	0	0,00	0,00	126	569 - Outras Transferências de Recursos do FUNDE	0	0,00	0,00
16	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	127	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	128	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	129	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
19	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	130	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
20	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	131	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
21	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	132	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
22	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	133	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
23	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	134	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
24	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	135	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	136	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
26	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CD	0	0,00	0,00	137	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CD	0	0,00	0,00
27	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CD	0	0,00	0,00	138	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CD	0	0,00	0,00
28	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	139	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
29	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0	0,00	0,00	140	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0	0,00	0,00
30	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	141	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
31	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	142	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
32	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	143	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	144	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	145	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
35	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	146	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00





36	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	147	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
37	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	148	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
38	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	149	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
39	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	150	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
40	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	151	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	152	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
42	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	153	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	154	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
44	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	155	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
45	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	156	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
46	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	157	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
47	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	158	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
48	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	159	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	160	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
50	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	161	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
51	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	162	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
52	708 - Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	163	708 - Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
53	709 - Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	164	709 - Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
54	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	165	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
55	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0	0,00	0,00	166	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0	0,00	0,00
56	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	167	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
57	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	168	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
58	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	169	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
59	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	170	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
60	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	171	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
61	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	172	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	173	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
63	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.359/2023	0	0,00	0,00	174	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.359/2023	0	0,00	0,00
64	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0	0,00	0,00	175	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0	0,00	0,00
65	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	176	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
66	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	177	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
67	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	178	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
68	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	179	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
69	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	180	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
70	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	181	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
71	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	182	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
72	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	183	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
73	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	184	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
74	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	185	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
75	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	186	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
76	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	187	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
77	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	188	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
78	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	189	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
79	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	190	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00





80	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	17.880.269,07	13.646.208,80	191	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	21.887.494,37	20.766.846,71
81	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	192	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
82	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	534.788,19	104.783,64	193	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	845.660,21	647.765,76
83	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	194	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00
84	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	195	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
85	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	196	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
86	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	197	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
87	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	12.348,54	2.166,86	198	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
88	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	199	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
89	896 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	200	896 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
90	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	201	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
91	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	359.409,30	230.113,33	202	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0	0,00	0,00
92	Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	0	359.409,30	230.113,33	203	Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0	0,00	0,00	204	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0	0,00	0,00
94	Outras Transferências Financeiras	0	359.409,30	230.113,33	205	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	206	Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
96	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	207	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
97	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	208	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
98	Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0	0,00	0,00	209	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0	0,00	0,00
99	Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0	127.811.576,73	94.516.593,60	210	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0	123.290.190,04	93.616.886,74
100	Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0	127.811.576,73	94.516.593,60	211	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0	123.290.190,04	93.616.886,74
101	Desbloqueios de Valores em Caixa	0	0,00	0,00	212	Bloqueios de Valores em Caixa	0	0,00	0,00
102	Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0	5.669.527,32	13.693.212,13	213	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0	5.705.208,22	6.881.359,06
103	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	4.815,85	35.216,79	214	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	33.238,20	131.512,23
104	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	74.115,49	27.060,52	215	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	27.590,51	32.769,42
105	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	5.590.595,98	13.055.196,63	216	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	5.644.379,51	6.717.077,41
106	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	575.738,19	217	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
107	Saldo do Exercício Anterior (V)	0	62.788,36	12.104,81	218	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0	250.745,35	62.788,36
108	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0	0,00	0,00	219	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0	0,00	0,00
109	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0	62.788,36	12.104,81	220	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0	250.745,35	62.788,36
110	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	221	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
111	TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0	152.330.822,47	122.205.237,99	222	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0	152.330.822,47	122.205.237,99

QUADRO ANEXO						
Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2024			2023	
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)
223	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114,76	0,00	114,76	54,82	0,00
224	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.131.464,75	251.195,68	17.880.269,07	13.646.208,80	0,00
225	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	534.788,19	0,00	534.788,19	104.783,64	0,00
226	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	12.348,54	0,00	12.348,54	2.166,86	0,00
Nota Explicativa						

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2024) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2023) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.





XML nr.: 13

AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCA SP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2025

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2024	2023	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2024	2023
1	ATIVO CIRCULANTE	0	55.392.969,77	50.868.582,62	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	811.072,60	818.367,43
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	250.745,35	62.788,36	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	44.093,67	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	1.493,49	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	42.050,18	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	550,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	30.021,94	27.626,91
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	9.853.719,03	2.326.324,88	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	45.288.505,39	48.479.469,38	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	736.956,99	790.740,52
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	364.201.180,08	315.001.670,22
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	19.204.598,96	18.199.950,39	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	18.372.222,55	17.448.243,08	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	18.372.222,55	17.448.243,08	68	Provisões a Longo Prazo	0	364.201.180,08	315.001.670,22
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	- 290.414.683,95	- 246.751.504,64
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	18.372.222,55	17.448.243,08	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	- 249.969.712,13
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	- 290.414.683,95	3.218.207,49
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	- 290.414.683,95	3.218.207,49
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 293.632.891,44	- 208.247.382,20
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits resultantes de Exercícios Anteriores	0	3.218.207,49	211.465.589,69
35	Imobilizado	0	832.376,41	751.707,31	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	240.364,94	139.113,62	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	644.446,15	644.446,15	86	Lucros e Prejuízos Acumulados³	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	52.434,68	31.852,46	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	74.597.568,73	69.068.533,01
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	74.597.568,73	69.068.533,01					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2024	2023	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2024	2023





95	ATIVO (I)	0	74.597.568,73	69.068.533,01	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	17.690.713,00	17.663.796,76
96	Ativo Financeiro	0	44.208.828,04	48.535.510,92	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	30.388.740,69	20.533.022,09	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	365.017.068,53	315.855.254,44	105	Direitos Contratuais	0	17.690.713,00	17.663.796,76
99	Passivo Financeiro	0	815.888,45	853.547,94	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	364.201.180,08	315.001.706,50	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	- 290.419.499,80	- 246.786.721,43	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	100.328,47	43.335,49
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	100.328,47	43.335,49
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA*	2024	2023
114	1.500.0000	0	17.070,56	0,00
115	1.800.0000	0	44.079.816,20	354.352,54
116	1.800.1111	0	-43.537,44	45.891.749,88
117	1.802.0000	0	76.547,26	1.435.860,56
118	1.869.0000	0	-783.771,77	0,00
		0,00	43.346.124,81	47.681.962,98
Nota Explicativa				

Notas:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes da movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- 3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).





XML nr.: 14

AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2025

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2024	2023
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	32.016.031,65	133.934.670,91
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	18.177.318,74	17.448.243,08
7	Contribuições Sociais	0	18.177.318,74	17.448.243,08
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	2.660,40	117.470,64
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	2.660,40	117.470,64
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	1.110.012,66	15.730.928,61
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	923.979,47	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	186.033,19	7.868.984,97
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0	0,00	7.862.343,64
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	359.409,50	230.113,33
24	Transferências Intragovernamentais	0	359.409,50	230.113,33
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	5.288.002,72	1.681.833,77
34	Reavaliação de Ativos	0	5.217.727,40	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	70.275,32	1.681.833,77
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	7.078.627,63	98.726.081,48
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	88.251.178,46
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	7.078.627,63	10.474.903,02
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	32.016.031,65	133.934.670,91
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	325.648.923,09	342.182.053,11
47	Pessoal e Encargos	0	267.417,88	9.340.166,65
48	Remuneração a Pessoal	0	259.818,77	173.782,94
49	Encargos Patronais	0	7.599,11	9.166.383,71
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistências	0	21.971.365,32	20.835.360,64
53	Aposentadorias e Reformas	0	18.440.058,14	17.501.566,51





54	Pensões	0	3.531.307,18	3.333.794,13
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	605.911,70	385.539,40
60	Uso de Material de Consumo	0	19.150,64	41.988,06
61	Serviços	0	566.178,84	522.850,98
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	20.582,22	20.700,36
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	3.419.675,28	2.622.941,98
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	3.377.029,95	1.516.846,40
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	42.645,31	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	1.106.095,58
86	Tributárias	0	172.696,98	135.921,12
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	172.696,98	135.921,12
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	299.211.853,93	308.662.123,32
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	299.169.221,95	308.534.074,32
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	42.631,94	128.049,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	325.648.923,05	342.182.053,11
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 293.632.891,44	- 208.247.382,20

Nota Explicativa

XML nr.: 247

AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Balanço Geral
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2024

24/03/2025

Nº.	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2023	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	CON. BANCO BANIF	1.896,08	0,00	1.896,08	0,00	0,00
2	CONS. BANCO BRADESCO	1.115,96	6.737,64	7.289,38	0,00	564,22
3	CONS. BANCO DO BRASIL	8.170,78	87.566,90	86.623,62	0,00	9.114,06
4	CONSIGNADO SANTANDER	0,00	729,72	668,91	0,00	60,81
5	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	381,74	3.791,81	3.871,05	0,00	302,50
6	CONV. ASCAM	5.454,23	52.199,23	55.732,79	0,00	1.920,67
7	CONV. BRV GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.449,18	16.333,50	16.389,42	0,00	1.393,26
8	CONV. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	249.142,51	2.980.165,07	2.957.901,65	0,00	271.405,93
9	CONV. FARMACIA MARIALVA	7.023,76	10.147,46	16.559,21	0,00	612,01
10	CONV. FARMACIA POPULAR	17.014,23	193.099,22	194.112,58	0,00	16.000,87
11	CONV. SIMPRECAM	1.070,72	0,00	1.070,72	0,00	0,00
12	CONV. VOLUS	34.157,78	365.447,42	368.578,83	0,00	31.026,37
13	DETERMINAÇÃO JUDICIAL	1.832,52	0,00	1.832,52	0,00	0,00
14	DIVIDENDOS DE APLICAÇÃO DO FUNDO	0,00	0,00	46.814,78	0,00	-46.814,78
15	J.R.R.F	447.130,47	1.721.459,95	1.726.918,38	0,00	441.672,04
16	J.S.S	18,00	2.048,56	2.048,56	0,00	18,00
17	PENSAO ALIMENTICIA	4.126,65	0,00	4.126,65	0,00	0,00
18	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	40.454,47	40.454,47	0,00	0,00
19	SIMPRECAM	6.953,30	62.677,65	63.933,82	0,00	5.697,13
20	SINTED	3.802,61	47.298,57	47.117,28	0,00	3.983,90
21	CONV. SIMPRECAM (INATIVO)	0,00	0,00	438,81	0,00	0,00
		790.740,52	5.590.595,98	5.644.379,51	0,00	736.956,99

Nota Explicativa





XML nr.: 16

AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Balanço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2025

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2023	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	27.590,63	74.115,49	27.590,51	0,00	74.115,61
2	Restos a Pagar em 2024	0,00	74.115,49	0,00	0,00	74.115,49
3	Restos a Pagar em 2023	27.060,52	0,00	27.060,51	0,00	0,01
4	Restos a Pagar em 2022	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11
5	Restos a Pagar em 2021	530,00	0,00	530,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2019 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	35.216,79	4.815,85	33.236,20	1.978,59	4.815,85
9	Restos a Pagar em 2024	0,00	4.815,85	0,00	0,00	4.815,85
10	Restos a Pagar em 2023	35.216,79	0,00	33.236,20	1.978,59	0,00
11	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2019 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	62.807,42	78.931,34	60.826,71	1.978,59	78.931,46
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2019 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	790.740,52	5.590.595,98	5.644.379,51	0,00	736.956,99
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	853.547,94	5.669.527,32	5.705.206,22	1.978,59	815.888,45

Nota Explicativa

XML nr.: 17

AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Balanço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2024

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2025

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2024	2023
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	53.057.505,78	56.034.821,09
2	Ingressos	0	24.377.526,04	27.595.746,39
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	17.414.013,01	13.570.039,99
5	Receita Patrimonial	0	2.660,40	182.566,46
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	607,67
9	Remuneração das Disponibilidades	0	696.307,94	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	6.264.544,69	13.842.532,27
13	Desembolsos	0	28.679.979,74	28.439.074,70
14	Pessoal e demais despesas	0	23.035.600,23	21.740.513,17
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	5.644.379,51	6.698.561,53
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	- 4.302.453,70	- 843.328,31
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	251.132.742,77	188.139.175,34
20	Ingressos	0	127.811.576,73	94.516.593,60
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	127.811.576,73	94.516.593,60
24	Desembolsos	0	123.321.166,04	93.622.581,74
25	Aquisição de ativo não circulante	0	30.976,00	5.695,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	123.290.190,04	93.616.886,74
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	4.490.410,69	894.011,86
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	187.956,99	50.683,55
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	62.788,36	12.104,81
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	250.745,35	62.788,36

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2024	2023
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00





52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2024	2023
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	23.035.600,23	21.740.513,17
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	23.035.600,23	21.740.513,17

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2024	2023
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa			
------------------	--	--	--





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2024

1. DA ENTIDADE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, criado pela Lei nº 1.801/2001, inscrito no CNPJ sob o nº 05.030.089/0001-52, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ativos e inativos, assim como pensionistas do município de Aquidauana, sob a forma de autarquia e como tal, possui autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos. Com sede localizada no município de Aquidauana à Rua Marechal Mallet nº 353 – Centro.

Tem por principais atividades operar os planos de custeio e benefícios de previdência social em conformidade com a Constituição Federal e pelas normas estabelecidas pela lei de sua criação, assim como a administração de recursos e sua aplicação visando ao incremento e à elevação das reservas técnicas; o gerenciamento dos recursos repassados para o custeio das folhas de pagamento dos servidores municipais que passarem à inatividade; a análise e decisão dos requerimentos de benefícios previdenciários e o pagamento da folha dos inativos e pensionistas abrangidos pelo regime.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público. Apoiando ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, consoantes com a transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência, e regime de caixa para as receitas arrecadadas.

Este órgão controla apenas a uma unidade – Instituto Prev. Func. Públicos Municipais – Aquidauana.

O Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, realizado conforme a Lei nº 2898, para o exercício de 2024, fixou a Despesa em R\$ 24.280.100,00 (Vinte e quatro milhões duzentos e oitenta mil e cem reais) e estimou a Receita em R\$ 24.036.100,00 (Vinte e quatro milhões e trinta e seis mil e cem reais); ficando assim R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais) de diferença entre Despesa e Receita devido a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas de responsabilidade da Prefeitura do Município de Aquidauana, cujo recurso da fonte 1.500.0000 é repassado como Transferências Financeiras Recebidas.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício de 2024 foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), e demais disposições normativas vigentes pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no que se refere às ações previdenciárias; e tem o objetivo de realizar as interpretações do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, e das demais peças orçamentárias e financeiras exigidas na legislação.





Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

– Anexo 12 Balanço Orçamentário;

– Anexo 13 Balanço Financeiro;

– Anexo 14 Balanço Patrimonial;

– Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;

– Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

- As disponibilidades de caixa e equivalentes de Caixa inclui os valores em contas bancárias e investimentos de liquidez imediata;
- Investimentos e aplicações Temporárias de Curto Prazo – São as aplicações de recursos em diversos fundos de investimento destinados a manutenção dos benefícios previdenciários aos segurados do Instituto de Previdência Social. Os saldos são atualizados mensalmente conforme a marcação a mercado, de acordo com a rentabilidade oferecida ou perda sofrida pelo Fundo de Investimento.
- Os gastos de manutenção das atividades de administração geral e financeira são considerados como despesas do período e ocorrem pelo valor captado da Taxa de Administração. No ano de 2024 houve recursos repassados pelo Ente na fonte 1.500.0000 devido a insuficiência financeira da taxa de administração para as despesas administrativas.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição e após ficam sujeitos à depreciação.
- As provisões matemáticas estão em consonância com os respectivos Relatórios de Avaliação Atuarial produzidos por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que por sua vez utilizou parâmetros da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, até então vigente. Em harmonia com o art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022 as provisões atuárias anuais devem ser apuradas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil e referente ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2898 de 2023 estimou a receita em **R\$ 24.036.100,00**. A receita orçamentária efetivamente arrecadada totalizou o montante de R\$ **18.427.520,56** e verificou-se uma arrecadação a menor em relação ao estimado, no montante de R\$ 5.608.579,44 representando uma frustração de arrecadação de 23.34%. Destas receitas R\$ 17.414.013,01 referem-se a contribuições previdenciárias arrecadadas, R\$ 696.307,94 a receitas de remunerações de aplicações em investimentos, R\$ 2.660,40 de recolhimento de financiamento habitacional de servidor retido em folha do servidor da Câmara e repassado ao Instituto mensalmente. Em outras receitas registra-se o valor de R\$ 94.448,70; que engloba uma restituição no valor de R\$ 69.885,73 de proventos de aposentada falecida e não informado ao Instituto, cujos valores ficaram retidos em conta na Caixa e posteriormente estornado para conta do Instituto; e o valor de R\$ 24.562,97 referente a ajustes necessários de saldo consignados de anos anteriores. E





o valor de R\$ 220.090,51 de compensações financeiras recebidas do RGPS.

A despesa orçamentária foi fixada em R\$ **24.280.100,00**; sendo o comportamento das despesas orçamentárias a seguir: as empenhadas no período corresponderam a R\$ **23.084.678,86** sendo R\$ 23.063.998,86 em despesas correntes e R\$ 20.680,00 em despesas de capital, as despesas efetivamente liquidadas perfazem um total de R\$ **23.079.863,01** e as despesas pagas de R\$ **23.005.747,52**.

Analisando o atual quadro orçamentário podemos verificar um déficit orçamentário, uma vez que a receita arrecadada foi menor que as despesas executadas.

Os Restos a pagar processados executados em 2024 foram do valor de R\$ **27.590,63** dos quais R\$ 27.590,51 foram pagos ao percorrer do ano; e R\$ 0,12 de saldo para o exercício seguinte. Em Restos a pagar não Processados havia o valor de R\$ **35.216,79** dos quais R\$ **33.238,20** foram pagos em sua totalidade e R\$ **1.978,59** cancelados em 2024.

Conforme demonstrativo abaixo, foram feitas as seguintes alterações orçamentárias em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos utilizados ocorrerem da anulação parcial/total de dotação já existente, permanecendo inalterado o saldo inicial de dotações orçamentárias.

✓ Decreto 007/2024 – 03/01/2024: Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas administrativas:

Anulação: 9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS (1.500.0000) -----	1.000,00
Suplementação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.500.0000)	1.000,00
Anulação: 3.1.90.03 – Pensões (1.800.1111)	300.000,00
Suplementação: 3.1.90.03 – Pensões (1.800.1121)	300.000,00
Anulação: 3.3.90.40 – Serv. De Tec. Da Informação (1.802.0000)	30.000,00
Suplementação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Perm. (1.802.0000)	30.000,00

✓ Decreto 031/2024 – 12/03/2024: Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas administrativas:

Anulação: 3.3.90.30 – Material de consumo (1.802.0000)	14.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Perm. (1.802.0000)	10.000,00
Suplementação: 3.3.90.40 – Serv. De Tec. Da Informação (1.802.0000)	24.000,00
Anulação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Perm. (1.802.0000)	10.000,00
Suplementação: 3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.802.0000)	10.000,00
Anulação: 9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS (1.802.0000)	20.000,00
Suplementação: 3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da informação (1.802.0000)	20.000,00

✓ Decreto 057/2024 – 06/05/2024: Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas administrativas:

Anulação: 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.800.0000).....	32.000,00
Suplementação: : 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.802.0000).....	32.000,00

✓ Decreto 100/2024 – 09/08/2024: Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas administrativas:

Anulação: 3.3.90.14 – Diárias civil (1.802.0000).....	1.404,20
3.3.90.30 – Material de consumo (1.802.0000)	2.140,20
3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.802.0000)	345,77
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física (1.802.0000)	4.931,08
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.802.0000)	1.918,52
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Perm. (1.802.0000)	4.320,00
Suplementação: 3.1.90.11 – Venc. E vantag. Fixas – pessoal civil (1.802.0000)	16.700,47
Anulação: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física (1.802.0000)	11.000,00
Suplementação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.802.0000)	11.000,00
Anulação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.802.0000)	618,92
3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da informação (1.802.0000)	9.198,09
Suplementação: 3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.802.0000)	9.817,01
Anulação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.802.0000)	16.861,08
Suplementação: 3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.802.0000)	16.861,08

✓ Decreto 110/2024 – 03/09/2024: Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas administrativas:

Anulação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.802.0000)	1.099,50
Suplementação: Serv. De Tec. Da Informação (1.802.0000)	1.099,50
Anulação: 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.802.0000).....	37.000,00
Suplementação: : 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.800.0000).....	37.000,00
Anulação: 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.800.0000).....	470,93





3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.802.0000).....	39.148,62
Suplementação: : 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.500.0000).....	39.619,55
Anulação: 9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS (1.500.0000)	11.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS (1.800.0000)	18.000,00
Suplementação: 3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.500.0000)	29.000,00
Anulação: 3.3.90.86 – Compensações a regime de previdência (1.800.0000)	4.387,64
9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS (1.500.0000)	8.000,00
Suplementação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.500.0000)	12.387,64
Anulação: 9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS (1.800.0000)	5.907,64
Suplementação: 3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da informação (1.500.0000)	5.907,64
Anulação: 3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.802.0000)	12.837,50
Suplementação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.802.0000)	12.837,50
Anulação: 3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.802.0000)	16.861,08
Suplementação: 3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.500.0000)	16.861,08
Anulação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.800.0000)	693,70
Suplementação: : 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.800.0000).....	693,70
Anulação: 3.1.90.13 Obrigações Patronais (1.802.0000)	2.600,89
Suplementação: 3.1.90.13 Obrigações Patronais (1.500.0000)	2.600,89
✓ Decreto 131/2024 – 16/10/2024: Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas administrativas:	
Anulação: 3.3.90.14 – Diárias civil (1.802.0000)	1.033,20
Suplementação: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física (1.802.0000)	1.033,20
Anulação: 3.3.90.86 – Compensações a regime de previdência (1.800.0000)	107,22
Suplementação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.500.0000)	107,22
Anulação: 3.3.90.86 – Compensações a regime de previdência (1.800.0000)	3.900,00
Suplementação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (1.500.0000).....	3.900,00
Anulação: 3.3.90.86 – Compensações a regime de previdência (1.800.0000)	900,00
Suplementação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.500.0000)	900,00
Anulação: 3.3.90.86 – Compensações a regime de previdência (1.800.0000)	6.000,00
Suplementação: 3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.500.0000)	6.000,00
Anulação: 3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da informação (1.802.0000)	1.800,00
Suplementação: 3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da informação (1.500.0000)	1.800,00
Anulação: 3.3.90.86 – Compensações a regime de previdência (1.800.0000)	11.500,00
Suplementação: 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.500.0000).....	11.500,00
✓ Decreto 160/2024 – 06/12/2024: Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas administrativas:	
Anulação: 3.1.90.01.- Aposentadorias e reservas remuneradas (1.800.1111).....	4.236,00
Suplementação: 3.1.90.03 – Pensões (1.800.1111)	4.236,00
✓ Decreto 164/2024 – 06/12/2024: Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas administrativas:	
Anulação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.802.0000)	1.924,40
Suplementação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.500.0000)	1.924,40
Anulação: 3.3.90.86 – Compensações a regime de previdência (1.800.0000)	8.074,56
Suplementação: 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.500.0000).....	8.074,56
Anulação: 3.3.90.86 – Compensações a regime de previdência (1.800.0000)	2.431,42
Suplementação: 3.1.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1.800.0000).....	2.431,42
Anulação: 3.3.90.35 – Serv. De consultoria (1.802.0000)	5.926,15
9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS (1.802.0000)	599,29
Suplementação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (1.802.0000).....	5.895,44
Anulação: 9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS (1.800.0000)	200.000,00
Suplementação: 3.1.90.03 – Pensões (1.800.1111)	150.000,00
3.1.90.03 – Pensões (1.800.1121)	50.000,00
Anulação: 3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da informação (1.802.0000)	276,04
Suplementação: 3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da informação (1.500.0000)	276,04
Anulação: 3.1.90.03 – Pensões (1.500.0000)	3.239,56
Suplementação: 3.1.90.01.- Aposentadorias e reservas remuneradas (1.500.0000).....	3.239,56
Anulação: 3.1.90.01.- Aposentadorias e reservas remuneradas (1.800.1111).....	142.168,54
Suplementação: 3.1.90.03 – Pensões (1.800.1111)	142.168,54

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-





orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa do exercício e os que transferem para o início do exercício seguinte.

✓ *Ingressos*

Nos ingressos (entradas) registrou-se a entrada de R\$18.427.520,56 referente às contribuições arrecadas e já evidenciadas no Balanço Orçamentário e de transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 359.409,50; dos quais R\$ 215.409,50 referente repasse do Tesouro de janeiro a dezembro de 2024 para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas de competência do Ente e R\$ 144.000,00 de repasse para despesas administrativas devido à insuficiência da taxa de administração. R\$ 127.811.576,73 de movimentações financeiras que independem da execução orçamentária.

Na Receita Extraorçamentária no valor de R\$ 5.559.527,32 estão compreendidos os restos a pagar processados de R\$ 74.115,49 e restos a pagar não processados R\$ 4.815,85; inscritos no exercício compondo o saldo para 2025 mais os depósitos restituíveis e valores vinculados das retenções efetuadas ao decorrer do exercício, no valor de R\$ 5.590.595,98; nos quais o AQUIDAUANAPREV foi apenas fiel depositário, valores estes que correspondem aos ingressos não previstos no orçamento e os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, mas que afetam o saldo exercício anterior e o seguinte. R\$ 127.811.576,53 de movimentações financeiras recebidas que independem da execução orçamentária.

Dispêndios

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$23.084.678,86 já evidenciados no Balanço orçamentário, dos quais R\$ 351.524,28 representam as despesas feitas na fonte de recurso do Tesouro entre eles a folha dos inativos pagos pelo Ente no valor de R\$ 210.157,08.

Nas despesas extraorçamentárias os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício, foram de R\$ 33.238,20 de restos a pagar não processados e de R\$ 27.590,51 restos a pagar processados. Os depósitos restituíveis e valores vinculados representam as obrigações dos ingressos extraorçamentários a título de consignações e retenções no montante de R\$ 5.644.379,51 pagos ao decorrer do exercício. R\$ 123.290.190,04 de movimentações financeiras concedidas que independem da execução orçamentária.

Nos saldos de Caixa estão registrados no saldo do exercício anterior o valor de R\$ 62.788,36 em contas correntes. Registrados em saldo atual que irão ser transportados para o exercício seguinte, estão R\$ 250.745,35 em conta corrente.

✓ *Resultado Financeiro*

Saldo em espécie para o exercício seguinte	250.745,35
(-) Saldo em espécie do exercício anterior	62.788,36
Resultado Financeiro do Exercício	187.956,99

✓ *Resultado Financeiro*

Receitas Orçamentárias	18.427.520,56
(+) Transferências Financeiras Recebidas	359.409,50
(+) Receitas Extraorçamentárias	5.669.527,32





(+) Outras movimentações financ.	127.811.576,73
(-) Despesas Orçamentárias	23.084.678,86
(-) Outras movimentações financ.	123.290.190,04
(-) Despesas Extraorçamentárias	5.705.208,22
Resultado Financeiro do Exercício	187.956,99

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

✓ ATIVO

No **Ativo Circulante** está registrado o montante de R\$ 55.392.969,77 assim compostos:

- Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 250.745,35 ;
- Créditos a receber em curto prazo no valor de R\$ 9.853.719,03 , que distribui-se da seguinte maneira: R\$ 3.089.630,61 refere-se à contribuição do RPPS patronal e servidor a receber que não foram repassadas pelo Ente no ano de 2024 e R\$ 6.764.088,42 de compensações previdenciárias a receber lançadas conforme consulta ao sistema COMPREV.
- Aplicações e investimentos no valor de R\$ 45.288.505,39; onde estão os recursos provenientes das contribuições previdenciárias aplicados no mercado financeiro que tem por objetivo honrar o passivo atual e posterior com benefícios.

No **Ativo não Circulante** no montante de R\$ 19.204.598,96 esta a composição dos saldos que compõem este Grupo:

- créditos a Longo prazo R\$18.372.222,55 que refere-se ao valor dos acordos de parcelamentos da Prefeitura com este Instituto que hoje encontra-se em judice;
- Imobilizado composto pelos Bens Móveis e Imóveis que somam o valor de R\$ 832.376,41 e está mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição ou construção conforme estabelece o MPCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. No qual foi realizada no exercício a incorporação no valor R\$ 30.976,00 relativo aquisição de Bens móveis e o valor de R\$ 70.275,32 realizado como ajuste de saldo entre patrimônio e contabilidade devido a erros de migração do sistema; que somados ao saldo do exercício anterior de R\$ 139.113,62; ficando o saldo atual de Bens móveis em R\$ 240.364,94; e abatidos os valores de depreciação do exercício de R\$ 52.434,68. Já em Bens Imóveis, referente as casas que encontram-se em nome do AquidauanaPrev e estão em processo de transferência aos devidos proprietários, consta o saldo de R\$ 644.446,15; saldo este que continua inalterado do ano anterior.

✓ PASSIVO

No **Passivo Circulante** a composição do saldo no valor de R\$ 811.072,60 deste grupo compreendem:

- Em obrigações trabalhistas e previdenciárias encontra-se o valor de R\$ 44.093,67;
- Obrigações referentes ao pagamento de fornecedores R\$ 30.021,94 que são os valores devidos aos fornecedores de materiais e prestadores de serviços a pagar;
- Adiantamento de clientes e demais obrigações a curto prazo estão registrados os valores retidos a títulos de consignações sendo o montante de R\$ 736.956,99.





No **passivo não circulante** para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, deve-se especificar as reservas matemáticas previdenciárias e suas respectivas provisões.

Entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes. Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.

Visando a evidência dos lançamentos referente aos valores da avaliação atuarial apresentamos o quadro abaixo que embasa a contabilização do AQUIDAUANAPREV no que tange a provisão matemática previdenciária do Plano Previdenciário.



ATUARIAL
CONSULTORIA & INVESTIMENTO

www.atuarialconsultoria.com.br



4.3-Provisão Matemática - (NOVA ESTRUTURA - IPC 14)

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024.

CONFORME IPC-14. PCASP ESTENDIDO 2023-Errata-19.04.2023

Plano de Custeio
Vigente

Data Focal		31/12/2024
ATIVOS DO PLANO		63.911.473,27
(+/-) Bancos Conta Movimento - RPPS		250.745,35
(+/-) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		45.288.505,37
(+/-) Crédito a Curto Prazo		2.932.255,41
(+/-) Crédito a Longo Prazo		15.439.967,14
(+/-) Imobilizado		-
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO-INTRA OFSS		-
1.2.1.1.2.08.01 (+) Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial		-
1.2.1.1.2.08.02 (+) Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial		-
1.2.1.1.2.08.03 (+) Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei para Cobertura do Déficit Atuarial		-
1.2.1.1.2.08.99 (+) Outros Créditos do RPPS para Amortizar Déficit Atuarial		-
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		364.201.180,08
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		211.273.601,51
2.2.7.2.1.03.01 (+) Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS		215.095.653,60
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS		(3.763.134,47)
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS		(58.917,62)
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.99 (-) Outras Deduções		-
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		152.927.578,57
2.2.7.2.1.04.01 (+) Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS		386.125.906,72
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS		(106.956.597,51)
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização RPPS		(106.956.597,51)
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS		(19.285.133,13)
2.2.7.2.1.04.99 (-) Outras Deduções		-
RESERVAS ATUARIAIS		-
2.3.6.2.1.00.00 (+) Reserva Atuarial - CONSOLIDAÇÃO		-
2.3.6.2.1.01.00 (+) Reserva Atuarial - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		-
2.3.6.2.1.01.01 (+) Reserva Atuarial para CONTINGÊNCIAS		-
2.3.6.2.1.01.02 (+) Reserva Atuarial para AJUSTES DO FUNDO		-
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		-
2.2.7.9.2.09.00 (+) Valor Atual da Obrigação com Amortização de Déficit Atuarial - Fundo Capitalização -INTRA OFSS		-
Plano de Amortização do Déficit Atuarial aprovado até 31/12/2024		-
RESULTADO ATUARIAL		-
Déficit Atuarial a Equacionar		(300.289.706,81)
Déficit Atuarial calculado na data focal de 31/12/2024		(300.289.706,81)





✓ PATRIMONIO LIQUIDO

Compreende o valor dos ativos deduzidos de todos os passivos e quando este valor do Passivo for maior que o do Ativo, temos um resultado denominado Passivo a Descoberto.

31/12/2023	
ATIVO	74.597.568,73
PASSIVO	365.017.068,53
SALDO PATRIMONIAL	-290.419.499,80

O déficit/superávit financeiro é a diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, demonstrado abaixo:

31/12/2023	
ATIVO FINANCEIRO	44.208.828,04
PASSIVO FINANCEIRO	815.888,45
SUPERÁVIT FINANCEIRO	43.392.939,59

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas, aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram o patrimônio líquido; e pelas qualitativas, aquelas transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais do AQUIDAUANAPREV demonstram déficit patrimonial no exercício:

31/12/2024	
VPA	32.016.031,65
VPD	325.648.923,09
RESULTADO PATRIMONIAL	-293.632.891,44

Ressaltamos que no setor público o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho,





mas sim um medidor de quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de Movimento do Exercício, os valores apresentados como inscrições representam o somatório das inscrições em restos a pagar e das retenções de consignações, já na coluna de Baixa representam o somatório dos pagamentos dos mesmos e na coluna de cancelamento evidenciam os restos não processados cancelados durante o exercício. O detalhamento das inscrições e baixas ocorridas em 2024 já foram evidenciados anteriormente nas notas explicativas do Balanço financeiro.

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 19.728.696,39; assim distribuídos:

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL		31/12/2023
INGRESSOS OPERACIONAIS		24.377.526,04
Receita de Contribuições		17.414.013,01
Receita patrimonial		2.660,40
Outros Ingressos Operacionais		6.264.544,69
DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		28.679.979,74
Pessoal e mais despesas		23.035.600,23
Outros desembolsos Operacionais		5.644.379,51
FLUXO DE CAIXA LIQ. DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		-4.302.453,70
Em outros ingressos operacionais encontram-se os valores retidos em consignações e nos outros desembolsos operacionais os pagamentos referente a estas retenções.		
Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, sendo que os valores correspondem a pagamentos de pessoal inativos (aposentados e pensionistas) e dívidas e Outros desembolsos Operacionais referente a pagamentos extra orçamentários.		
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO		31/12/2023
INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		127.811.576,73
DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		123.321.166,04





<i>Aquisição de ativo não circulante</i>	<i>30.976,00</i>
<i>Outros desembolsos de investimentos</i>	<i>123.290.190,04</i>

FLUXO DE CAIXA LIQ. DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	4.490.410,69
---	---------------------

Nos ingressos de investimentos e nos outros desembolsos de investimentos registra-se os valores das movimentações das aplicações financeiras.

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos o único subgrupo: aquisição de materiais permanentes que compõe o ativo não circulante e representa todo fluxo da atividade.

Não houve ingresso e nem desembolso nas atividades de financiamento.

APURAÇÃO DE CAIXA E FLUXO DE CAIXA	31/12/2023
<i>GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</i>	<i>187.956,99</i>
<i>Caixa e Equivalentes de caixa inicial</i>	<i>62.788,36</i>
<i>Caixa e Equivalentes de caixa final</i>	<i>250.745,35</i>

Estas são as Notas Explicativas aos anexos referente ao Balanço de 2024.

Aquidauana- MS, 24 de março de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Adriana da Costa Marques
Contadora CRC/MS 014474/O

